

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
João Carlos Magnabosco
Oficial
CPF: 28.420.509-53

Rua Edmundo Mercier Júnior 329 - CENTRO - FONE: (41) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: gd2of@cid@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

João Carlos Magnabosco Oficial Substituto do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, Protocolo 103.766, e Protocolo Digital IN01045907C, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. MARIA APARECIDA PRADO, CPF nº 040.484.019-12, solteira, residente e domiciliada à rua Jacarandá, nº 240, lote 12, quadra 01, Tunceria III, na cidade de Tunceria do Oeste, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Júnior, 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas com vencimento inicial 23/01/2018 e seguintes, acrescidas das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 09 de dezembro de 2023 importa em R\$ 22.623,19 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), referente a parte inicial de 23/01/2018 até a com vencimento de 08 de dezembro de 2023, Contrato nº 8555270639, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob nº. 02, na matrícula 14.024 do livro 02 deste Ofício.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2023.

João Carlos Magnabosco
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cpf.org.br/verificacao/autenticidade o CNPJ 08.353-4 e o código de verificação do documento: 929847
Consultra disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente
JOÃO CARLOS MAGNABOSCO
CPF: 28.420.509-53
16/11/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
João Carlos Magnabosco
Oficial
CPF: 28.420.509-53

Rua Edmundo Mercier Júnior 329 - CENTRO - FONE: (41) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: gd2of@cid@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

João Carlos Magnabosco Oficial Substituto do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, Protocolo 103.763, e Protocolo Digital IN01046754C, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. JAQUELINE NEVES POTRATZ, CPF nº 066.515.459-30, solteira, residente e domiciliada à rua Panatã, nº 182, centro, na cidade de Tunceria do Oeste, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Júnior, 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas com vencimento inicial 30/11/2015 e seguintes, acrescidas das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14 de dezembro de 2023 importa em R\$ 1.437.281,23 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e vinte e três centavos), referente a parte inicial de 30/11/2015 até a com vencimento de 13 de dezembro de 2023, Contrato nº 144440379965, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob nº. 07, na matrícula 12.305 do livro 02 deste Ofício.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2023.

João Carlos Magnabosco
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cpf.org.br/verificacao/autenticidade o CNPJ 08.353-4 e o código de verificação do documento: 929847
Consultra disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente
JOÃO CARLOS MAGNABOSCO
CPF: 28.420.509-53
16/11/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
João Carlos Magnabosco
Oficial
CPF: 28.420.509-53

Rua Edmundo Mercier Júnior 329 - CENTRO - FONE: (41) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: gd2of@cid@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

João Carlos Magnabosco Oficial Substituto do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, Protocolo 103.822, e Protocolo Digital IN01050010C, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. JOSIVALDO SANTANA, CPF nº 040.979.519-47, solteiro, residente e domiciliado à rua Prudente de Moraes, nº 655, Quadra 155, Lote 13R, centro, na cidade de Mariluz, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Júnior, 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas com vencimento inicial 20/05/2023 e seguintes, acrescidas das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 21 de dezembro de 2023 importa em R\$ 4.607,23 (quatro mil e seiscentos e sete reais e vinte e três centavos), referente a parte inicial de 23/05/2023 até a com vencimento de 20 de outubro de 2023, Contrato nº 844441433589, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob nº. 05, na matrícula 18.381 do livro 02 deste Ofício.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 16 de dezembro de 2023.

João Carlos Magnabosco
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cpf.org.br/verificacao/autenticidade o CNPJ 08.353-4 e o código de verificação do documento: 929847
Consultra disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente
JOÃO CARLOS MAGNABOSCO
CPF: 28.420.509-53
16/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.512/2023
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 115/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 115/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capina, roçada, despraguiamento, retirada e transporte dos resíduos, dos espaços (área verde) de Escolas e Cmeis do Município, com destinação ao local apropriado, tendo sido declarada vencedora a empresa C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, para o item 01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 12 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.513/2023
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 119/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 119/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, o qual é utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para realização de cadastro único de vagas para alunos que pretendem ingressar na educação infantil de 0 a 3 anos nas Unidades Educacionais do município de Umuarama-PR, Licença Anual (12 meses) com Suporte de Implementação do Sistema (incluindo suporte a importação de listas existentes para o sistema), Treinamento Completo para colaboradores do Município para Gerenciamento completo do sistema. Suporte On-line e por telefone, tendo sido declarada vencedora a empresa VITOR HUGO MATHÉUS AMERICO 07714323990, para o lote único.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 12 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.303.xx/0001-xx), **INTIMA** o devedor fiduciário Sr. GLAUKO RANGEL DE ALMEIDA e/ou Sra. MIKALELI PASSOS DUTRA DE ALMEIDA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide *Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório*) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mótu com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com utilização do FGTS dos devedores nº 8.444.0286605-4 datado de 06 de maio de 2013, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 44.073, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.136 de 31/05/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 11/12/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.522, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: **ANA PAULA DE SOUZA – CPF: 099.***.***-13**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 88.553,98, em 11/12/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441123236, firmado em Alifônia - PR, 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-213.448**, objeto da matrícula 13.448, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º, Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 063/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente a 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso “CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023”, “OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS” E “DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.” Na Cidade de FOZ IGUAÇU – PR, DURANTE OS DIAS DE 19 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023. Valor da inscrição R\$ 1.690,00 (um mil seiscientos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 1.690,00 (um mil seiscientos e noventa reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 027/2023 quanto à contratação da Empresa: A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS” E “DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.” Na Cidade de FOZ IGUAÇU – PR, DURANTE OS DIAS DE 19 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023. Valor da inscrição R\$ 1.690,00 (um mil seiscientos e noventa reais).
Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA
Vice-Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.511/2023
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 114/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 114/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as Unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 4128/10420220003, tendo sido declaradas vencedoras as empresas GESSICA ZARZELA OLIVEIRA, para os itens 01, 04, DIRCEU LONGO & CIA. LTDA-EMP, para o item 02; T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens 03; FM PECAS E MAQUINAS LTDA, para o item 05; NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, para os itens 06, 09; F SANTOS DE ALMEIDA, para os itens 07, 17; PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, para os itens 08, 21; CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, para o item 10; CATIANO AZEREDO OTTI, para os itens 12, 22; EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, para os itens 13, 18; ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 15; ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 16; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, para o item 20; AMARILDO KRAMER, para o lote 23; COMERCIAL USUAL LTDA, para os lotes 24, 28; STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, para os itens 25, 27; PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIAL LTDA, para o item 26.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 12 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 254/2023, de 12 de Dezembro de 2023.
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 114/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - Art. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, com segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
ADRIANA RODRIGUES SPANSERKI 22438 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
ANA MARIA DE LIMA KLOSS 207 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
APARECIDA RAMOS MANTOVANI 17418 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
AZEVEDO DA SILVA BARBOSA CAMPOS 22487 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
CLEUSA DIONISIO DE FRANCA 22519 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIANA CELESTINO DA SILVA CAETANO 16667 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
DEBORA FERNANDA DE ARAUJO MOTA 211 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
EDNE RENATA DA CRUZ ALTERO 19259 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
GISELE GOMES DA SILVA CHARADIA 19275 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS 4075 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA 406 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
JESSICA DE CÁSSIA ALVES DA SILVA 208 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
JUCELI BEZERRA RAMOS 13986 2022/2023 02/01/2024 A 31/01/2024
JULIANA SANTOS DA SILVA 22543 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
KARLA RITA DE ANDRADE 209 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
LUIZA MARQUES DE ALCANTARA 4072 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
LUCIANA DA SILVA LEITE 22462 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
LUIZA BISPO MARTINEZ 202 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES 19240 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
MÁRCIA BETHANIA SOARES DA SILVA PACHECO 22470 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
MÁRCIA ELZOIA BAZANELLA LINS 22454 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
MARILZA DIONISIO BINOTTO 18945 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
MARLENE APARECIDA DOS SANTOS 18201 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
MAYARA ARAUJO DELAZARI 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
NIZEM ELIENE BALAROTTI 21514 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
PAMELLA BEATRIZ BORGES 408 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
PATRICIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS 22446 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
ROSANA FERREIRA GARCIA 209 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
ROSELAINE CORREIA DA ROSA 22500 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
ROSELY GUEDES DA SILVA FERREAGGI 210 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
ROSINEIA DOS SANTOS BRITO 117 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
SILVIA BATISTA DANTEAS GASQUES 189 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
SUSIMARA RONDOS 22489 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
SUSIMERI FRANCISCATO DE SOUZA VILELA 453 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
VERA MACHADO DE FARIAS 177 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 257/2023, de 12 de Dezembro de 2023.
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 119/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - Art. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, com segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
DENISE RODRIGUES CALVACANTE 21733 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
IVONE BATISTA 16989 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
ZEINADE CAMPOS DE ANDRADE 5525 2023/2024 02/01/2024 A 31/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 /2023
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0009 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação, os quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LAURO TITATO CPF/CNPJ: 2810170987
CADASTRO: 519790 QUADRA: 0011 LOTE: 0009
ENDERECO: RUA SHIDELE YOSHITANI IQEUTLI, S/Nº CEP: 8751147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 /2023
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0022 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação, os quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

NESTOR CARLOS CAZAROTTO CPF/CNPJ: 3262545968
CADASTRO: 514990 QUADRA: 0011 LOTE: 0022
ENDERECO: RUA SHIDELE YOSHITANI IQEUTLI, S/Nº CEP: 8751147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 /2023
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 3738-A - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação, os quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA ROSA ANGELO CASTALDO CPF/CNPJ: 56136056887
CADASTRO: 5162510 QUADRA: 0011 LOTE: 3738-A
ENDERECO: RUA EDMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 8751148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: 3738-A

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 /2023
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 3738-A**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 / 2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RENATA REVOREDO DELGADO CPF/CNPJ: 64474453972
CADASTRO: 5163900 QUADRA: 0012 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 8751148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 60 / 1745 / 2023

RENATA REVOREDO DELGADO CPF/CNPJ: 64474453972
ENDEREÇO: AVN PIRAPO, Nº 8071, ZONA 08, UMUARAMA PR, CEP: 87501-140

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1745 / 2023
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 13144-C - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** - LOTE 1314-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 1314, UNIF. LOTES 13 E 14.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 13144798819
CADASTRO: 5163900 QUADRA: 0012 LOTE: 1314-C
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 8751148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE 1314-C, SUBDIVISÃO DO LOTE 1314, UNIF. LOTES 13 E 14.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 66 / 1745 / 2023

MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 13144798819
ENDEREÇO: RUA ESPERANCA NOVA, Nº 3788 CEP: 87504618 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 2122-A - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** - Nº 2122-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2122, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 21 E 22.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ HENRIQUE FRANCISCO CPF/CNPJ: 07231794920
CADASTRO: 5228866 QUADRA: 0025 LOTE: 2122-A
ENDEREÇO: RUA JOÃO BOSCATO, S/Nº CEP: 8751146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: Nº 2122-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2122, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 21 E 22

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1746 / 2023

LUIZ HENRIQUE FRANCISCO CPF/CNPJ: 07231794920
ENDEREÇO: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 5800, ZONA 01-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87.504-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 2122-B - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** - Nº 2122-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2122, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 21 E 22.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANARIELE SANTOS QUEIROZ DA SILVA CPF/CNPJ: 12512590909
CADASTRO: 5228870 QUADRA: 0025 LOTE: 2122-B
ENDEREÇO: RUA JOÃO BOSCATO, S/Nº CEP: 8751146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: Nº 2122-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2122, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 21 E 22

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1746 / 2023

ANARIELE SANTOS QUEIROZ DA SILVA CPF/CNPJ: 12512590909
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 5154, ZONA 05, UMUARAMA-PR, CEP: 87.504-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0026, Lote: 0044 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LINICKSON DIEGO CASOTO SEBASTIAO CPF/CNPJ: 06549982995
CADASTRO: 5225908 QUADRA: 0026 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA SHIDIE YOSHITANI IQEULTI, S/Nº CEP: 8751147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 19 / 1746 / 2023

LINICKSON DIEGO CASOTO SEBASTIAO CPF/CNPJ: 06549982995
ENDEREÇO: RUA BARCELONA, Nº 4376, JARDIM LOS ANGELES, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-630

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 00C3 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** - Nº "C3", DA SUBDIVISÃO DO LOTE C, UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 9 E 10.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

QUADRA I CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 1949909200124
CADASTRO: 5280740 QUADRA: 0003 LOTE: 00C3
ENDEREÇO: RUA JONCELINO ALVES MENDES, 7232 CEP: 8751145
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: "C3", DA SUBDIVISÃO DO LOTE C, UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 9 E 10.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 52 / 1746 / 2023

QUADRA I CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 1949909200124
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 2940, JARDIM MONTE CARLO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0033, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WANESSA DE CAMPOS BORTOLUCCI CPF/CNPJ: 05031495944
CADASTRO: 528100 QUADRA: 0033 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JONCELINO ALVES MENDES, S/Nº CEP: 8751145
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 53 / 1746 / 2023

WANESSA DE CAMPOS BORTOLUCCI CPF/CNPJ: 05031495944
ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6418, ZONA IV, UMUARAMA-PR, CEP: 87.504-450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0024 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DONIZETE SILVA CPF/CNPJ: 33096864934
CADASTRO: 5571900 QUADRA: 0004 LOTE: 0024
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 8751160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 60 / 1746 / 2023

DONIZETE SILVA CPF/CNPJ: 33096864934
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, Nº 3305, JARDIM FLAMBOYANT, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0012 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º; S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PATRICIA MEXIA FREITAS ZAMBOLIN CPF/CNPJ: 00593231910
CADASTRO: 5573400 QUADRA: 0005 LOTE: 0012
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 8751160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 63 / 1746 / 2023

PATRICIA MEXIA FREITAS ZAMBOLIN CPF/CNPJ: 00593231910
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1586 CEP: 85980000 CIDADE: GUAIRA UF: PR APTO 24

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0007 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO ROBERTO DA SILVA FERREIRA CPF/CNPJ: 04274915921
CADASTRO: 557818 QUADRA: 0006 LOTE: 0007
ENDERECO: RUA ANITA MARQUES DA SILVA, S/Nº CEP: 8751141
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 65 / 1746 / 2023
PAULO ROBERTO DA SILVA FERREIRA CPF/CNPJ: 04274915921
ENDERECO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2036 CEP: 87508000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

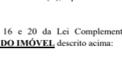
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

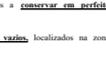
LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA CPF/CNPJ: 07999408956
CADASTRO: 5582108 QUADRA: 0008 LOTE: 0008
ENDERECO: AV JOAO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 8751160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 91 / 1746 / 2023
LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA CPF/CNPJ: 07999408956
ENDERECO: RUA ANANIAS PIO TEIXEIRA, Nº 2189, PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.504-489



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 121

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 11/12-B - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ DONAID CPF/CNPJ: 32943270997
CADASTRO: 5594700 QUADRA: 0012 LOTE: 11/12-B
ENDERECO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: LOTE 11/12-B

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 121 / 1746 / 2023
LUIZ DONAID CPF/CNPJ: 32943270997
ENDERECO: RUA CANDIDO PORTINARI, Nº 2356, CONJUNTO RES OUREIRO PRETO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.504-4596



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 124

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 003B - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

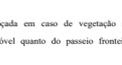
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

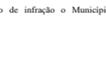
ALBERTO OSMAR PAMIAGUA MEZA CPF/CNPJ: 01409129918
CADASTRO: 5597228 QUADRA: 0014 LOTE: 003B
ENDERECO: AV JOAO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 8751140
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: 03-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 03.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 124 / 1746 / 2023
ALBERTO OSMAR PAMIAGUA MEZA CPF/CNPJ: 01409129918
ENDERECO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS FERREI, Nº 2540, JARDIM AEROPORTO III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.508-6.700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 139

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

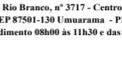
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RICARDO TADASHI TATUGAWA CPF/CNPJ: 00790380935
CADASTRO: 5630000 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDERECO: RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751130
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 139 / 1746 / 2023
RICARDO TADASHI TATUGAWA CPF/CNPJ: 00790380935
ENDERECO: AV ROLANDIA, Nº 482 CEP: 87502170 CIDADE: UMUARAMA UF: PR APTO 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1746 / 2023
SEQUENCIA: 147

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 1516-C - PQ RES METROPOLITANO III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS FERNANDO BARBOSA CPF/CNPJ: 07608067993
CADASTRO: 5640030 QUADRA: 0007 LOTE: 1516-C
ENDERECO: RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751130
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO III COMPLEMENTO: LOTE Nº 1516-C, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 15 E 16, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 15 E 16

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 147 / 1746 / 2023
CARLOS FERNANDO BARBOSA CPF/CNPJ: 07608067993
ENDERECO: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 2083, PARQUE BONFIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-376

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1751 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0019, Lote: 0022 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROBERT KENNEDY BOB CPF/CNPJ: 7747818968
CADASTRO: 3326200 QUADRA: 0019 LOTE: 0022
ENDERECO: RUA CATHARINA NARESSE FRANCOLINI, S/Nº CEP: 87504676
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1751 / 2023
ROBERT KENNEDY BOB CPF/CNPJ: 7747818968
ENDERECO: RUA CAMBARA, Nº 544 CASA, CENTRO, CRUZEIRO DO ESTE PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1755 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0001 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 55564542991
CADASTRO: 6004000 QUADRA: 0005 LOTE: 0001
ENDERECO: RUA PEREIRA, S/Nº CEP: 8751121
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 23 / 1755 / 2023
SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 55564542991
ENDERECO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 2269 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1755 / 2023
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0009 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE CARLOS PORTO CPF/CNPJ: 72376503949
CADASTRO: 6008200 QUADRA: 0008 LOTE: 0009
ENDERECO: RUA ARDEIRA, S/Nº CEP: 8751022
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1756 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM YONEZU - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELIAS AGUIERA CPF/CNPJ: 61130486915
CADASTRO: 3772800 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ORLANDO AGUIERA BEGAN, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM YONEZU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1756 / 2023
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0039 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUIZ BRITO DE LIMA CPF/CNPJ: 23862645991
CADASTRO: 5762600 QUADRA: 0007 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1759 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0007 - JARDIM KASKATA - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FRANCOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 02484398000104
CADASTRO: 3923300 QUADRA: 0005 LOTE: 0007
ENDEREÇO: AV PARANA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM KASKATA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 19 / 1756 / 2023

ELIAS AGUIERA CPF/CNPJ: 61130486915
ENDEREÇO: RUA JOSE ANTONIO L RODRIGUES, Nº 4288 AO LADO DO Nº 2475, PARQUE SAN REMO I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1756 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 001A, Lote: 0012 - ZONA 05 - N.º; 0000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOCELI CARDOSO PEREIRA CPF/CNPJ: 06075964908
CADASTRO: 3886704 QUADRA: 060A LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WENNER NYFFELER, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1757 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 001A, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ROSANGELA CRISTINA RIGO CPF/CNPJ: 88544230920
CADASTRO: 0868200 QUADRA: 001A LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SQUEIRA, S/Nº CEP: 87510606
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0020, Lote: 0014 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º; 3011 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOSE JOAQUIM DA SILVA CPF/CNPJ: 02042376884
CADASTRO: 117900 QUADRA: 0020 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA PROLETARIA Nº 3011 CEP: 87500030
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1756 / 2023

JOCELI CARDOSO PEREIRA CPF/CNPJ: 06075964908
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 600 BARRACA O I, CENTRO, CIANORTE/PR-PR, CEP: 87.20-7.850



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1756 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 001A, Lote: 0011 - ZONA 05 - N.º; 0000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3886722 QUADRA: 060A LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WENNER NYFFELER, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1759 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0014 - JARDIM KASKATA - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

BRUNO ANDREI COLCETTA CPF/CNPJ: 07631831998
CADASTRO: 3927300 QUADRA: 0003 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA DAS FRUTIFERAS, S/Nº CEP: 87504666
BAIRRO: JARDIM KASKATA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0009 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º 7, S/N**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 655600 QUADELA: 0011 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1761 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0009, Lote: 001A - PARQUE TARUMA - N.º: 1581**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MACEDO SILVA CPE/CNPJ: 20009186972
CADASTRO: 124100 QUADELA: 0009 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA AYLTON SENNA, 1581 CEP: 87508215
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1548 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1548 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIE OBRI BEHN, inscrita no CPF Nº. 302.281.899-49, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 822B Lote 0086, ZONA 4, RUA PORTO ALEGRE, nº. 6497**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 477106.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92** (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

CONTRIBUENTE: MARIE OBRI BEHN - CPE/CNPJ: 302.281.899-49
ENDEREÇO: RUA NOSSO SENHOR BONFIM, Nº 274 - JARDIM ROSEDO, MOGI DAS CRUZES-SP, CEP: 08775-220

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1548 / 2023 CADASTRO: 1-477100 ZONA: 0011 QUADRA: 822B LOTE: 0086

COMUNICADO: 37 / 1760 / 2023

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, N.º S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 155 ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º 7, S/N**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 655700 QUADELA: 0011 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1761 / 2023

JOSE MACEDO SILVA CPE/CNPJ: 20009186972
ENDEREÇO: RUA AYLTON SENNA, Nº 1581, PARQUE TARUMA, UMUARAMA/PR, CEP: 87508-215

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1761 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0014, Lote: 0004 - PARQUE CAUA - N.º: 2064**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA CAUA LTDA CPE/CNPJ: 00888314000172
CADASTRO: 295900 QUADELA: 0014 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA TIUPA, 2064 CEP: 87508225
BAIRRO: PARQUE CAUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1550 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1550 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DIRDIR MONTANHER, inscrita no CPF Nº. 258.857.508-72, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0045 Lote 0086, ZONA 4, RUA 13 DE MAIO - ZONA 4, nº. 4485**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 495106.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92** (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

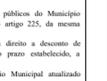
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

CONTRIBUENTE: DIRDIR MONTANHER - CPE/CNPJ: 258.857.508-72
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 4485, CEP: 87504320 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1550 / 2023 CADASTRO: 1-495100 ZONA: 0005 QUADRA: 0045 LOTE: 0086

COMUNICADO: 46 / 1760 / 2023

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, N.º S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 155 ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º 7, S/N**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 655700 QUADELA: 0011 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 5 / 1761 / 2023

INCORPORADORA CAUA LTDA CPE/CNPJ: 00888314000172
ENDEREÇO: Rua Jamil Hella (Rodovia Pr 322 Km 305), Nº 6381 PR-MOLDADOS E POSTES ITAIPU, EXPANSÃO URBANA, UMUARAMA/PR, CEP: 87367-013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1761 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0014, Lote: 0008 - PARQUE CAUA - N.º: 2104**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA CAUA LTDA CPE/CNPJ: 00888314000172
CADASTRO: 295100 QUADELA: 0014 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA TIUPA, 2104 CEP: 87508225
BAIRRO: PARQUE CAUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1505 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1505 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA, inscrita no CPF Nº. 044.839.469-90, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0018, PARQUE DOM BOSCO, RUA DOM ANTONIO, nº. S/N**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 1272506.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92** (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

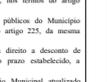
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

CONTRIBUENTE: ESPÓLIO DE ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA - CPE/CNPJ: 044.839.469-90
ENDEREÇO: RUA ZUMACOSTA RECHTELLE, Nº 207 - JARDIM MORIBIBI, UMUARAMA/PR, CEP: 87508-580

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1505 / 2023 CADASTRO: 1-427250 ZONA: 0002 QUADRA: 0006 LOTE: 0018

COMUNICADO: 47 / 1760 / 2023

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, N.º S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 155 ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

COMUNICADO: 6 / 1761 / 2023

INCORPORADORA CAUA LTDA CPE/CNPJ: 00888314000172
ENDEREÇO: RUA AV. BRASIL, Nº 487 CEP: 87504420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

COMUNICADO: 6 / 1761 / 2023

CONTRIBUENTE: ESPÓLIO DE ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA - CPE/CNPJ: 044.839.469-90
ENDEREÇO: RUA ZUMACOSTA RECHTELLE, Nº 207 - JARDIM MORIBIBI, UMUARAMA/PR, CEP: 87508-580

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1597 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1597 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: WILSON ANTONIO RAMUNDO E VENIA LIZ DE MORAES, inscrita(o) no CPF Nº. 595.842.389-09, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0008, JARDIM PARIS, RUA LA PAZ, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3712700.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1643 / 2023

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1643 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: ANDERSON FERNANDO CAVALARI, inscrita(o) no CPF Nº. 043.969.299-78, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0034, JARDIM AEROPORTO II, RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4296500.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1445 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1445 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: NICOLAS MATEUS DIAS ALVES, inscrita(o) no CPF Nº. 413.561.348-98, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0005, FREQ RESID MONTE LIBANO, RUA DOZ MARTINS, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4625000.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1597 / 2023 CADASTRO: 1372190 ZONA: 0005 QUADRA: 0004 LOTE: 0008

AUTO DE INFRAÇÃO: 1643 / 2023 CADASTRO: 1429600 ZONA: 0007 QUADRA: 0011 LOTE: 0034

AUTO DE INFRAÇÃO: 1445 / 2023 CADASTRO: 1462500 ZONA: 0003 QUADRA: 0011 LOTE: 0005

CONTRIBUINTE: WILSON ANTONIO RAMUNDO E VENIA LIZ DE MORAES - CPF/CNPJ: 595.842.389-09
ENDEREÇO: RUA RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 360, CEP: 87500-08 - DOM PEDRO II - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ANDERSON FERNANDO CAVALARI - CPF/CNPJ: 043.969.299-78
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 5155 - ZONA 05, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-4.000

CONTRIBUINTE: NICOLAS MATEUS DIAS ALVES - CPF/CNPJ: 413.561.348-98
ENDEREÇO: RUA GALDINO MACKERT BARBOSA, Nº 2100 - PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-703



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1526 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1526 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: MARCHO TOESCA DE OLIVEIRA, inscrita(o) no CPF Nº. 053.865.709-00, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 016A, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA FRANCISCO BUONI, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3884000.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1631 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1631 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: Neza Alves de Souza, inscrita(o) no CPF Nº. 017.039.849-86, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0006, JARDIM MODELO, RUA ALFREDO SERRA, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 442010.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1455 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1455 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: KAYAN DE SOUZA CARVALHO, inscrita(o) no CPF Nº. 088.918.009-08, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 021B, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4753530.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1526 / 2023 CADASTRO: 1388400 ZONA: 0004 QUADRA: 0003 LOTE: 016A

AUTO DE INFRAÇÃO: 1631 / 2023 CADASTRO: 1442010 ZONA: 0005 QUADRA: 0007 LOTE: 0006

AUTO DE INFRAÇÃO: 1455 / 2023 CADASTRO: 1475350 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 021B

CONTRIBUINTE: MARCHO TOESCA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 053.865.709-00
ENDEREÇO: RUA GALDINO MACKERT BARBOSA, Nº 2100 - PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-703

CONTRIBUINTE: Neza Alves de Souza - CPF/CNPJ: 017.039.849-86
ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, Nº 4854, CEP: 87500-000 - ZONA V - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: KAYAN DE SOUZA CARVALHO - CPF/CNPJ: 088.918.009-08
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4572, CEP: 87802208 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1458 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1458 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: MARCIO ROGÉRIO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 014.850.929-86, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0002, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA FRANCISCO BUONI, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3822500.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1533 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1533 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: CARLOS ALBERTO CHER VALENTE, inscrita(o) no CPF Nº. 520.480.559-15, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 011A, FREQ RESID MONTE LIBANO, RUA JOAO MARTINS, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4662800.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1569 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1569 / 2023, constate-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: VINÍCIUS LONGO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 103.790.669-12, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0023, JARDIM SAKAI, RUA ROBERTO VALENTIA SAKAI, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4985900.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1458 / 2023 CADASTRO: 1382250 ZONA: 0004 QUADRA: 0010 LOTE: 0002

AUTO DE INFRAÇÃO: 1533 / 2023 CADASTRO: 1462800 ZONA: 0003 QUADRA: 0010 LOTE: 011A

AUTO DE INFRAÇÃO: 1569 / 2023 CADASTRO: 1498590 ZONA: 0005 QUADRA: 0002 LOTE: 0023

CONTRIBUINTE: MARCIO ROGÉRIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 014.850.929-86
ENDEREÇO: RUA GALDINO MACKERT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1568 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento no processo administrativo protocolado sob nº. 1568 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: CLAUDIA CRISTINA GARCIA, inscrita no CPF Nº. 028.192.269-95, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0003, JARDIM SAKAL, RUA RODRIGO VALENCIA SAKAL, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4987900.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1669 / 2023

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento no processo administrativo protocolado sob nº. 1669 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: THIAGO LUIPESA, inscrita no CPF Nº. 044.608.799-27, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS FRIJÓ Aº RESIDENCIAL BELA CASA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6564900.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1551 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento no processo administrativo protocolado sob nº. 1551 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: DEBORA BARBOSA FERMINO, inscrita no CPF Nº. 087.856.658-81, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 028A, PARQUE ELHA DA MADEIRA, RUA HELLENA ROSA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6658120.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
001250072022-0E/PR
Município de Umuarama
Exercício de Função
CORREIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
001250072022-0E/PR
Município de Umuarama
Exercício de Função
CORREIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
001250072022-0E/PR
Município de Umuarama
Exercício de Função
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 1568 / 2023 CADASTRO: 1-6987900 ZONA: 0005 QUADRA: 0005 LOTE: 0003

AUTO DE INFRAÇÃO: 1669 / 2023 CADASTRO: 1-6566900 ZONA: 0007 QUADRA: 0001 LOTE: 0009

AUTO DE INFRAÇÃO: 1551 / 2023 CADASTRO: 1-6658120 ZONA: 0005 QUADRA: 0001 LOTE: 028A

CONTRIBUINTE: CLAUDIA CRISTINA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.192.269-95
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 201 - ZONA 06, UMUARAMA-PR, CEP: 87.56-1-010

CONTRIBUINTE: THIAGO LUIPESA - CPF/CNPJ: 044.608.799-27
ENDEREÇO: RUA CARACARA, Nº 410, CEP: 8750000 - CONVERSÃO - UMUARAMA-PR - Bairro: ZONA 2

CONTRIBUINTE: DEBORA BARBOSA FERMINO - CPF/CNPJ: 087.856.658-81
ENDEREÇO: RUA HOME DE SOUZA, Nº 3161 APTO 01 - ZONA 06, UMUARAMA-PR, CEP: 87.56-3-300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1551 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento no processo administrativo protocolado sob nº. 1551 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: MARIYA MENDONÇA PINTO, inscrita no CPF Nº. 026.718.389-56, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0009, PARQUE TERAPIFERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. 1816**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5045700.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1668 / 2023

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento no processo administrativo protocolado sob nº. 1668 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: THIAGO LUIPESA, inscrita no CPF Nº. 044.608.799-27, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0018, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS FRIJÓ Aº RESIDENCIAL BELA CASA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6566000.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 256/2023, de 12 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1 - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADRIANA MENDES PINHEIRO	22351	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	439	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ALDA CANDIDA RICARDO FERNANDES	6092	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ALZIRA PORTO COLHADO	18120	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA LETICIA DE MANTARA EVANGELISTA DA SILVA	22411	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	411	2023/2024	01/01/2024 A 31/01/2024
ANDRÉIA ALVES GUILLEN	22403	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ANDRÉIA MARIA MONTEIRO	15717	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
AVELINA MARIA MONTEIRO	17981	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS	435	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CAROLINA CABRELLI DA GRAÇA	444	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	22411	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CINTIA DOMICIANO DA SILVA	430	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	7030	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	17795	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CORNÉLIA GARCIA BORTOLATO	15652	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CORNÉLIA GARCIA BORTOLATO	18082	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	18139	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	19330	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
DANGELA DA SILVA	18090	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
DANIELE CRISTINA ONESKO	290	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
DANIELE DESIRRE SOUZA DOS REIS	22373	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
EDUARDA SPARANH	18848	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
EDUARDA GUILLEN PUGA	412	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ELAINE APARECIDA VICENTE VIEIRA	19410	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ELAINE APARECIDA ZANCAN SILVA	15598	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ELIANA COLHADO LACAN DA SILVA	6084	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ELIZANGELA RODRIGUES	17221	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ERICA BERALDO DA SILVA	13900	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
FABIANA LUCILIA DOS REYES	17256	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
FERNANDA APARECIDA CARLOSOSO	422	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
FRANCIELE DA SILVA	410	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
GABRIELA SILVA CABRAL	433	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
GLEICIMARA APARECIDA ROD DA SILVA RICHTER	19399	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	428	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
JANAÍNA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	17361	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	414	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
JESSICA SANTOS DA SILVA	429	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
KEILA MOREIRA MANCINI	18481	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	18880	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2023
LARISSA GALVAO MARTINS PICCINNI	417	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
LESANDRA CORREIA DE MORAIS	432	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
LORRANA DAVID PIFFER	431	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
LUCIA MARIA GRASIERI	18066	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	17191	2018/2019	02/01/2024 A 31/01/2024
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18074	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024
MARGARETH DE MATOS MARCHIORO	2364	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
MAURICÉIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	17191	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
MAURICÉIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	18505	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
NEUSA APARECIDA DA MATA	5762	2024/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
NEUSA APARECIDA DA MATA	17248	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
REGINA MARIA DOS SANTOS	7390	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
REGINA MARIA DOS SANTOS	19490	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSELI RICARDO DOS SANTOS GUELSI	18813	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
SUELI APARECIDA SIMÕES PEDRO MORAIS	1821	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
THAMY KELLI APARECIDA CAMILO SIMÕES	19461	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
VALÉRIA APARECIDA CARLOS DIAS	22420	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
VANDERLEIA MILITÃO COSTA	22365	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	17027	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	22390	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	17272	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	22357	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024

ii - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1588 / 2023

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento no processo administrativo protocolado sob nº. 1588 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ANDRESSA BLAINSKI PINHA, inscrita no CPF Nº. 051.739.189-03, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0006, JARDIM TRIUNFO, RUA NELSON MARANDINI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5684600.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1670 / 2023

No dia 24 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento no processo administrativo protocolado sob nº. 1670 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: THIAGO LUIPESA, inscrita no CPF Nº. 044.608.799-27, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0011, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA MARCOS DOS SANTOS FRIJÓ Aº RESIDENCIAL BELA CASA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6566100.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 dias, apremensão defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 256/2023, de 12 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1 - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ALINE APARECIDA JOLO SERRA	61	2022/2023	02/01/2024 A 31/0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 140/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da Pá Carregadeira Hyundai, cedida em Comodato a Associação Comunitária Bom Jesus (Recursos do ITR), no valor de R\$ 20.420,00 (vinte mil quatrocentos e vinte reais). Com a empresa: TORNOIAQA TORNEARIA E SOLD.A LTDA CNPJ sob nº. 28.385.983/0001-40, com sede a Rua Katsuo Nakata, 3009 –Cidade Industrial - CEP: 87.560-00, na Cidade de Iporã, estado do Paraná.
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de meio ambiente, Agricultura e Turismo – Apoio ao Pequeno Produtor - ITR –09.001.206080011.2.064.3390.30 – Material de Consumo
 Altônia, 13 de dezembro de 2023.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº. 109/2023 DE 24/05/2023
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA –PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Inscrição no CNPJ sob nº. 87.156.943/0002-80, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Maril Aparecida Penaroli de Souza, portadora do CPF: 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909, resolve firmar o 3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 115/2023, objeto da Tomada de Preços nº. 004/2023, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
 O 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, glosar parte da execução de obra, tendo como base técnica a Planilha de Medição Acumulada em anexo, acordo com o Artigo 65 da Lei 8666/1993.
DO VALOR
 O valor total a ser SUPRIMIDO no Contrato para execução de acordo com a referida Medição será de R\$ 10.854,22 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), que corresponde a aproximadamente 2,91% do valor Total do contrato, conforme planilha anexo.
DOS RECURSOS FINANCEIROS
 As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município: FONTE DE RECURSOS: 07.2055.8. RUAS LOGRADOUROSE ESTRADAS RURAIS.3693.501.8. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
 Altônia-PR, 12 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 001/2023
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2023 13/12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023
DATA DO PROTOCOLO: ÀE DIA 15/01/2024 ÀS 08:15 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/01/2024 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, E O ACOMPANHAMENTO E INSTURÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS IMPETRADOS, REFERENTES À REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES ATÉ O MOMENTO DA CONFEÇÃO DO EDITAL, MAIS AS VAGAS QUE VAGAREM E FOREM CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO
VALOR MÁXIMO: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia.Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
 ALTÔNIA-PR, 13/12/2023
 JOSÉ ANTONIO BARBOSA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADO / PROGRAMA	DATA	VALORES
Endemias	12/12/2023	36.960,00
TOTAL REPASSE		36.960,00
APS Capacitação Ponderada	12/12/2023	27.449,05
TOTAL REPASSE		27.449,05
APS Desempenho	13/12/2023	3.267,00
TOTAL REPASSE		3.267,00
REDE CEGONHA	13/12/2023	105,86
TOTAL REPASSE		105,86
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	13/12/2023	5.280,00
TOTAL REPASSE		5.280,00

Alto Paraíso, 13 de Dezembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 059/2023 - Pregão Presencial nº 041/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
 - MARCIANO RONALDO DA SILVA 02723430995 - CNPJ: 29.340.736/0001-90
 A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE EVENTUAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 Brasilândia do Sul-PR, 13 de dezembro de 2023.
 Alex Antônio Cavalcante
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 475/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
SUMULA: DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 186 da Lei nº 066/1993, CONSIDERANDO o item II da Recomendação Administrativa nº 25/2022, abstraida do Inquérito Civil nº 006.23.00093-8, do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual expede-se instauração de Procedimento Administrativo a fim de apurar administrativamente a ocorrência de ilegalidades praticadas no Pregão Presencial nº 64/2022,
RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR a COMISSÃO PROCESSANTE, com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Efetivos:
 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOKINO TAKADA - Matrícula nº 33812 - Presidente
 CLAUDETE PORTILHO ESTABILE - Matrícula nº 175 - Secretária
 BRUNO JESUS PORTILHO - Matrícula nº 33537
 Art. 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 343/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
SUMULA: DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e CONSIDERANDO:
 a) a Recomendação Administrativa nº 25/2022, abstraida do Inquérito Civil nº 006.23.00093-8 do Ministério Público do Estado do Paraná,
 b) o item II da Recomendação Administrativa nº 25/2022, abstraida do Inquérito Civil nº 006.23.00093-8 do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual expede-se instauração de Procedimento Administrativo a fim de apurar administrativamente a ocorrência de ilegalidades praticadas no Pregão Presencial nº 64/2022.
 c) a orientação do Art. 186, da Lei 66/93, para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar,
DECRETA:
 Art. 1º - A abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados no item II da Recomendação Administrativa nº 25/2022, obedecendo-se a orientação da Lei Municipal nº 66/93.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 115/23
Pregão Presencial: Nº 49/23
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a secretaria de Saúde.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:25 horas do dia 29/12/2023. Data e horário do início da disputa 08:25min do dia 25/12/2023. O Edital poderá ser acessado/retraiado no site do Município www.cafezalodosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (41) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 12/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. inscrita(a) no CNPJ/MF sob nº 03.407.436/0001-08 sediado(a) na Avenida Londrina, 4826 - Zona II, CEP: 87502-250, Umuarama - PR- endereço eletrônico:sulmedparana@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. GENIVALDO MARCHINI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.025.233-9 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 601.521.789-20 residente na rua Jandaia, 5172, na cidade de Umuarama - PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 168/2022, pregão Presencial 70/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
 “CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -
 - Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo valor de R\$ 85.349,21 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

Lot	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit
1	5	5000	FR	BR020948 Astronômica 40mg/ml suspensão	TEUTO	R\$ 7,80
1	9	5000	FR	BR021145 Astronômica 50mg/ml suspensão	GERMID	R\$ 2,00
1	57	250	AMP	BR027110 Amiodarona 50mg/ml	HIPOLADORS	R\$ 2,00
1	9	9250	AMP	BR022334 Dimetilacetato 5mg/ml (contrato de prorrogação) + 100mg/ml (preço) + 100mg/ml (frutas)	HIPOLADORS	R\$ 0,11
EV	TAKEDAS 3.99	290	AMP	BR028768 Fusaricida 50mg/ml	TEUTO	R\$ 1,50
1	84	25	AMP	BR027276 Heparina sódica 5.000U/ml	CRISTALIA	R\$ 11,50
1	296	296	AMP	BR027445 Heparina sódica 100mg/ml	GERMID	R\$ 10,00
1	87	500	AMP	BR028943 Lidocaina cloridato 20mg/ml	HIPOLADOR	R\$ 4,70
1	86	100	AMP	BR027445 Lidocaina cloridato 20mg/ml Epietina	HIPOLADOR	R\$ 10,00
1	82	125	AMP	BR030448 Propofolona 50mg/ml	HIPOLADORS	R\$ 2,00
1	85	100	AMP	BR028444 Suxametônio 100mg	REAJ	R\$ 12,00
1	139	500	FR	BR026956 Bromoprida 4mg/ml gotas	GERMID	R\$ 1,40
1	140	2000	CPR	BR027916 Clotidogrelona 5mg	GERMID	R\$ 0,11
1	141	250	TB	BR030878 Celastrolazol 20mg/g creme	PRATI	R\$ 1,80
1	142	13750	FR	BR027916 Clotidogrelona 5mg	TEUTO	R\$ 0,09
1	143	3750	CPR	BR026768 Chlartone 25mg	MERCK	R\$ 0,19
1	144	8750	FR	BR027916 Clotidogrelona 5mg	MERCK	R\$ 1,33
1	147	3750	FR	BR026843 Dexametasona 0,1mg/ml elixir	EMS	R\$ 2,35
1	152	2000	FR	BR027916 Clotidogrelona 5mg/ml suspensão oral	HIPOLADORS	R\$ 2,29
1	153	6250	CPR	BR027020 Escopolamina + dipirona 10mg/250mg	PHARLAB	R\$ 0,28
1	154	175	FR	BR026768 Chlartone 25mg	HIPOLADORS	R\$ 0,35
1	155	175	FR	BR026768 Chlartone 25mg	HIPOLADORS	R\$ 0,35
1	156	750	CPR	BR027347 Lovastatina 1mg/ml xarope	EMS	FARMACE R\$ 1,40
1	171	6250	CPR	BR027347 Lovastatina 1mg/ml xarope	EMS	FARMACE R\$ 1,40
1	172	6250	CPR	BR027347 Lovastatina 1mg/ml xarope	EMS	FARMACE R\$ 1,40
1	177	7500	CPR	BR027310 Nimesulida 100mg	CIMED	R\$ 0,09
1	178	750	FR	BR027310 Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas	CIMED	R\$ 1,33
1	180	750	FR	BR027310 Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas	CIMED	R\$ 1,33
1	189	750	FR	BR027310 Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas	MEDLEY	R\$ 2,00
1	190	750	FR	BR027310 Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas	MEDLEY	R\$ 2,00
1	191	750	FR	BR027310 Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas	HIPOLADORS	R\$ 1,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 07 de dezembro de 2023
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 GENIVALDO MARCHINI
 Testemunhas:
 JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 17/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI – EPP
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI – EPP, inscrita(a) no CNPJ/MF sob nº 03.411.908/0001-86 sediado(a) na Rua Barão do Rio Branco, 4677, Jardim Gisela- Toledo - PR- endereço eletrônico:greenlicitacao@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRO JEFERSON PADILHA portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.210.997-0 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 040.269.629-89 residente na rua Luiz Antonio Basso, 948, Jd Coopagro, na cidade de Toledo – PR
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 168/2022, pregão Presencial 70/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
 “CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -
 - Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo valor de R\$ 619,17 (seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Lot	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit
1	125	125	AMP	BR026273 Nitrofurantoina 100mg	HYPERMARCA	R\$ 0,43
1	58	50	AMP	BR0268214 Atropina 0,25mg/ml	FARMACE	R\$ 1,81
1	119	125	CPR	BR0267426 Verapamyl 40mg	PRATI	R\$ 0,17
1	128	125	AMP	BR0267426 Verapamyl 40mg	EMS	R\$ 0,47
1	129	50	FR	BR0267507 Alendazola 40mg/ml suspensão	PRATI	R\$ 1,34
1	126	12	FR	BR0269708 Sudocrem 32mg spray nasal c/120	EUROFARMA	R\$ 19,91
1	148	100	TB	BR0446495 Dexametasona creme 1mg/g	PHARLAB	R\$ 1,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 07 de dezembro de 2023
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI – EPP
 ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
 Testemunhas:
 JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias regulamentar de 15 dias aos servidores e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Art. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS	22373	2023/2024	02/01/2024 à 16/01/2024
EDUARDO ALVEIRA DE SOUZA	21962	2023/2024	02/01/2024 à 16/01/2024
JOSIANE CASTORINA DA SILVA	13935	2023/2024	02/01/2024 à 16/01/2024
SANDRA REGINA GONCALVES	41409	2023/2024	02/01/2024 à 16/01/2024
SILVANA MARCELINO	64	2021/2022	02/01/2024 à 16/01/2024

II - Discriminar período de férias das seguinte Professora com dois padrões na rede Municipal de Ensino:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	16365	2023/2024	02/01/2024 à 16/01/2024
MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	17370	2023/2024	02/01/2024 à 16/01/2024

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2023

Izenilda Inhegues de Alencar
Presidente do Núcleo Sindical de Umuarama
APP-Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 332/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
SUMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
 Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 183/2022 – Tomada de Preços nº 16/2022.
 Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, perfazendo um montante de R\$ 517.514,04 (quinhentos e dezesseite mil seiscientos e quatorze reais e quatro centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 183/2022 – Tomada de Preços nº 16/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de BARRACÃO INDUSTRIAL, conforme Convênio nº 653/2020, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e o Município de Cafetal do Sul.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 344/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Proreitoria e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME, o resultado do Processo Licitatório nº 106/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 21.215,00 (vinte e um mil e duzentos e quinze reais), o resultado do Processo Licitatório nº 106/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023, que tem como objeto a aquisição de painetes e refrigerantes para a Secretaria de Assistência Social – Recurso IGD – BOLSA FAMÍLIA
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. Nº 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 340/2023 de 8 de dezembro de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL		
08.001.08.244.1501.2.064	MANTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS		
271	3.3.90.30.00.00.940	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			6.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
940 (940)	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAM	6.000,00
Total		6.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2023

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:
I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo nº 139/2023;
b) Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023;
c) Edital: Contrato de empresa exclusiva para comercialização de show artístico da dupla sertaneja - João Marcio e Fabiano, especializados em produção musical, evento este que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023, no Município de Cidade Gaúcha – PR, em Praça Pública, cuja apresentação ocorrerá durante a comemoração do SHOW DA VIRADA ANUAL (REVEILLON) no Município de Cidade Gaúcha – PR, com duração mínima de 1h45 de apresentação;
d) Fornecedor: MACEDO CONSULTORIA E LICITAÇÕES LTDA;
e) Valor: R\$ 74.425,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);
f) Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.
Cidade Gaúcha - PR, 13 de dezembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 99, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre o Processo de Escolha e Indicação de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica estabelecido as normas e diretrizes do Processo de Escolha e Indicação da função de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, considerando-se para efeitos desta Lei:

I – a participação da comunidade na gestão escolar, forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática e caminho efetivo para a melhoria na qualidade do ensino;
II – a Escola é ponto de partida, para tomada das decisões e encaminhamentos pedagógicos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO
Art. 2º O processo de escolha e indicação para a função de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, será desenvolvido de acordo com esta Lei e por Decretos a serem fixados pelo Chefe do Poder Executivo, se necessário.
Art. 3º O processo de escolha será realizado em duas etapas:

I – a primeira etapa consiste na habilitação dos professores interessados, que preenchem os requisitos do art. 7º desta Lei, os quais colocarão seus nomes a apreciação para comporem uma lista triplíce, em reunião formal, devidamente registrada em ata da escola, devendo participar dessa reunião, obrigatoriamente a comunidade escolar, ou seja, os professores, funcionários, presidente da associação de pais e mestres, sendo que, havendo mais de 3 (três) professores habilitados, a comunidade escolar definirá a seu critério, na mesma reunião, 3 (três) nomes;
II – a segunda etapa consiste na apresentação da lista triplíce de nomes obtidos pelo processo de escolha realizado na escola, ao Poder Executivo, que, a critério da Administração, escolherá um dos nomes e o nomeará na função de Diretor Escolar.

Art. 4º Não haverá indicação de Lista Triplíce nas unidades escolares:
I – em que não houver professor que se habilite espontaneamente a função de Diretor Escolar;
II – nas unidades escolares com menos de 2 (dois) anos de funcionamento;
III – nas escolas de Educação Integral, por um período de 2 (dois) anos após a sua implantação;
IV – nas unidades escolares que não apresentarem avanço ou apresentarem déficit em relação ao resultado do IDI anterior;

V – nas unidades escolares que foram implantados o Programa Cívico Militar Municipal.
Parágrafo único. Nas escolas mencionadas neste artigo, o Diretor Escolar será indicado pelo Secretário Municipal de Educação e o Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O processo de escolha e indicação para o período de cada ano letivo deverá transcorrer na última quinzena do mês de dezembro.

Art. 6º O cargo de direção será exercido por período de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.

CAPÍTULO III
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A COMPOR A LISTA TRÍPLICE
Art. 7º Os interessados em ocupar a função de Diretor Escolar, deverá atender às seguintes exigências:

I – ser graduado em nível de Licenciatura Plena na área da Educação;
II – ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério;
III – lotação mínima de 2 (dois) anos dentro da unidade escolar onde pleiteará o cargo;
IV – não estar em período probatório.

Parágrafo único – Não será permitido habilitar-se o interessado em ocupar a função de Diretor Escolar que tenha sofrido penalidade após Processo Administrativo, no período dos últimos 5 (cinco) anos que antecede o processo de escolha.

CAPÍTULO IV
DA TRANSMISSÃO DO CARGO
Art. 8º Quando da transmissão da função de Diretor Escolar, a Direção deverá entregar ao novo Diretor Escolar o Balanço Financeiro, Acervo Documental da Escola e o Inventário dos Materiais e dos Bens existentes na Escola, recebendo-os, devidamente assinados, após conferência, pelo novo Diretor Escolar e pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).

Parágrafo único. No caso de recondução, o Diretor Escolar deverá apresentar o Balanço Financeiro, acervo Documental e Inventário dos Materiais e Bens para serem assinados pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).

CAPÍTULO V
DA INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 9º Os candidatos habilitados a compor a lista triplíce, serão apresentados/indicados ao Poder Executivo que escolherá apenas um dos nomes, o designado por ato baixado pelo Chefe do Poder Executivo, exercerá a Direção do Estabelecimento Escolar por um período de 2 (dois) anos, que vencerá sempre no dia 31 de dezembro.

Parágrafo único. A posse do professor escolhido para a função de Diretor Escolar da referida escola, será oficializada até o décimo dia do mês de janeiro de cada ano letivo.

Art. 10. Em caso de afastamento do Diretor Escolar nomeado ficará a critério da Secretária de Educação a indicação de um Diretor Escolar Substituto até o próximo processo de escolha.

Art. 11. Será exonerado do cargo o Diretor Escolar que não cumprir as normas do Estatuto do Servidor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e Regimento Escolar, a critério da Administração.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Municipal de nº 4/2005 de 9 de junho de 2005 no que for compatível e revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Lei Ordinária Municipal de nº 61/2012 de 21 de novembro de 2012.

EDIFÍCIO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 1052/2023
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 008/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 80 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão;

RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2022 e 2023 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de DEZEMBRO.

Matrícula Professor Classe Atual Classe Progressão
143541 Círculo Aparecida da Silva Santos C 6
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 241 /2023
REF. CONTRATO Nº 342 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa G P CORREIA TRANSPORTES – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 3.362.287/0001-20 com sede na Rua Ester Tavares De Souza, 569 Bairro: DER, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste, PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Giselle Patrícia Cortes portadora do CPF sob nº. 061.300.989-44, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto do Contrato de empresa para transportes de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares, da (o) Pregão 66/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 66/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 342 / 2021, a contar do dia 24/11/2023 com vencimento em 24/11/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003458.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 66/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 342 / 2021.

Cruzeiro do Oeste, 24 de novembro de 2023.
G P CORREIA TRANSPORTES - ME
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
SEDE: Feliz – RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 16.248,26 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMARZEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da J.A.F CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Proctologia, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias, conforme editais de chamamento público nº 001/2023, nº 002/2023 e nº 003/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 081/2023 anexo. Em 13 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMARZEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da L. LIDERCIO MANDUCA CLÍNICA MÉDICA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Gastroenterologia e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico conforme editais do chamamento público nº 001/2023 e nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 082/2023 anexo. Em 13 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMARZEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa TONY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico na especialidade de cardiologia, conforme edital de chamamento público nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 083/2023 anexo. Em 13 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CARTA DE CONVOCAÇÃO – ABERTURA DO 2º ENVELOPE
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 119/2023
ASSUNTO: ABERTURA DO 2º ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO” REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – TIPO MENOR PREÇO, GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE UMA AMPLIAÇÃO NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
A Comissão Julgadora de Licitação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições finais do resultado da fase de habilitação do Procedimento Licitatório em epígrafe, considerando ainda que não foi apresentado nenhum recurso no prazo aberto para interposição de recurso, o Município dará prosseguimento ao certame, convocando através desta, os representantes das empresas licitantes, listadas abaixo, para sessão de abertura dos envelopes de n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2023, às 9h, na Sala de Licitações, localizada a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000.
- OBRAS S/L INFRAESTRUTURA LTDA
- CICERO A FERREIRA - ME
- CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
- CONSTRUPACCOR LTDA
- J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA
Cidade Gaúcha - PR, 13 de dezembro de 2023.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente
MÁRCIA ROSANA WINTER
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 029/2023
REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ALUGALILIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2857, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ALUGALILIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 05.826.387/0001-53 e cadastrado pela Inscrição Estadual nº. 4120507849-8 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rodovia PR 323, s/n.º, Km 328 + 400m, Fercost/PR, CEP 87.538-000, Tel.: (44) 3045-6960, (44) 3625-1649, e-mail: alugalilia@gmail.com; neste momento representada pela Sra. LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.692.947-5-SSP-PR, e Cadastro Nacional de Pessoa Física nº. 085.756.479-03, residente e domiciliada em Guaira - PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a solicitação de Protocolo nº 809/2023, de 04 de Dezembro de 2023 feita pela contratada, referente aos equívocos no preenchimento da planilha de serviços, como descrito no parecer técnico da Secretária de Administração, Engenharia e Habitação – Federal de Licitações nº 8.666/93. Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula 2 (Segunda) do contrato original sob o nº 029/2023, que vem a alterar da forma que passa a expor:
1.1.1 – Supressão no valor de 449,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao equívoco no preenchimento da planilha do projeto.
1.2 Sobre o valor o montante licitado de R\$ 844.233,35 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), será suprimido o valor de R\$ 499,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
1.3 O valor final da obra passará para R\$ 843.783,55 (oitocentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de Março de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 05 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

OVÍDIO ALVES
Assinado de forma digital
por OVÍDIO ALVES
Data: 2023.12.13
10:12:07
Ovídio Alves Teixeira
Presidente

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 04 de Dezembro de 2023.

República por incorrecção

PORTARIA Nº 004/2023

EMENTA: Institui a Comissão Especial para a reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Senhor Ovídio Alves Teixeira, no exercício das suas prerrogativas legais, observando especialmente o Regimento Interno, institui a Comissão Especial.

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial com a função de proceder a reforma e alteração da Lei Orgânica Municipal do Município de Cidade Gaúcha-PR; e também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, de acordo com o artigo 206, III, do Regimento Interno.

Art. 2º. Integram a Comissão Especial em tela os Senhores Vereadores Luiz Rogério Moacir (PL), Ailton Ferreira Guimarães (PSB) e Sr. Rafael Rabelo Cruz (PSL).

Parágrafo único – A comissão será composta da seguinte forma: Sr. Luiz Rogério Moacir (PL) (Presidente) e Sr. Ailton Ferreira Guimarães (PSB) (Relator) e Sr. Rafael Rabelo Cruz (PSL) (Membro).

Art. 3º. A Comissão Especial reunir-se-á, por determinação do Senhor Presidente, em todos os procedimentos ou discussões para a alteração ou reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 4º. Todos os atos praticados pela referida Comissão Especial deverão ser pautados exclusivamente na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR.

Art. 5º. O termo resolutivo, em que ocorrerá a cessação da vigência deste ato, será em 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 04 de Dezembro de 2023.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul
 CNPJ: 06.483.889/01-01
 AV. ITALO ORCELLI, 604 - FONE: (41) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAPEZAL DO SUL - PR
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 341/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

SÍNTESE: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Alteração Orçamentária nº 977/2023, de 13 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/DETERMINAÇÃO)	ORG.	UN.	FUNCAIONAL	ATIV.	FR.	MAT.	VALOR
Verbecimento - Vant. Férias - Câmara Municipal	01	01	01041	1006	2301	1001	23.000,00
TOTAL							20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/DETERMINAÇÃO)	ORG.	UN.	FUNCAIONAL	ATIV.	FR.	MAT.	VALOR
Reserva de Contingência - Prefeitura Municipal	04	03	99999	1201	9	999	999.999
TOTAL							20.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Estado do Paraná
 C.P.J. Nº 06.483.889/01-01
 Av. Italo Orcelli - Fone: (041)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 342/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

SÍNTESE: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 655/2022, de 14/2/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 321.837,15 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05.001.10.302.1000.2.034	Atendimento Urgência e Emergência SAMU	16.081,86
			OBRAS E INSTALAÇÕES	305.556,29
			OBRAS E INSTALAÇÕES	16.081,86
			OBRAS E INSTALAÇÕES	578
			Total Suplementação:	321.837,15

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do anexo pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
231 (231)	Cover Estadual Reforma SAMU	305.556,29
240 (240)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	16.081,86
Total		321.837,15

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira de receita e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL
 AV. ITALO ORCELLI, 995 FONE/FAX (041) 3655-1223 CEP 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr
 E-mail: camcafezal@yahoo.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo **HOMOLOGO** em favor da Empresa abaixo relacionado.

Dotação: 01.001.01.031.1000.2001-339030
 01.001.01.031.1000.2001-339039

W. P. TANGANELI - Contratação de empresa para fornecer materiais e prestar serviços para execução de um reforço com estrutura metálica, tipo tesouras e torças no telhado do plenário da Câmara Municipal - R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Cafetal do Sul, 13 de Dezembro de 2023.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente da Câmara

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 1054/2023
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Designar o funcionário JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA, portador do RG: 12.384.076-3 e CPF: 067.166.629-01, escolaridade de pós-graduada, para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art.2º. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1055/2023
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Designar o funcionário JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA, portador do RG: 13.141.261-7 e CPF: 109.570.029-47, escolaridade de pós-graduado, para desempenhar a função de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art.2º. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1053/2023
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Revogar em todo seu teor a portaria nº 845/2023 publicado no dia 31 de agosto de 2023 no Diário Oficial Umuarama Ilustrado nº 12.816 na página b5, que designa o funcionário ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO, portador do RG: 9.535.418-1 e CPF: 065.357.919-81, escolaridade de nível superior, para desempenhar a função de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art.2º. A presente portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 Rua João Ornelas de Moura, 186, CEP: 87.400-000
 Fone: (41)3719-3333 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

01 - Processo nº	347/2023
02 - Licitação nº	37/2023
03 - Modalidade	Inexigibilidade
04 - Data Homologação	13/12/2023
05 - Objeto Homologado	Objeto do presente Termo de Referência e a contratação do Prestador de Serviço para a execução do Serviço de Atendimento em Instalação de Longa Permanência para Idosos - LIPI.

0 - Dotação Orçamentária:

10.001.00.201.016.2.1463.3.30.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.003.08.244.0016.2.063.3.30.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.00.201.016.2.1463.3.30.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.003.08.244.0016.2.063.3.30.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) FUNDADA LULA E VIDA LUTA inscritos no CNPJ/CPF nº 11.833.632.0001-08 no valor total dos reais vencidos de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 13 de dezembro de 2023.

Maria Helena Bertocco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023
 PROCESSO Nº 53/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRITORES PARA O CURSO "O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS - IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE E A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDACIAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2023 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS", AUTORIZO a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.

Esta autorização dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.

Cleveson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023
 PROCESSO Nº 54/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "ORIENTAÇÕES E DEBATES PARA O ENCAMBAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E PREPARATIVOS PARA 2024", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2023 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO", AUTORIZO a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.

Esta autorização dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2023.

Cleveson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL
 AV. ITALO ORCELLI, 995 FONE/FAX (041) 3655-1223 CEP 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr
 E-mail: camcafezal@yahoo.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo **HOMOLOGO** em favor da Empresa abaixo relacionado.

Dotação: 01.001.01.031.1000.2001-339030
 01.001.01.031.1000.2001-339039

W. P. TANGANELI - Contratação de empresa para fornecer materiais e prestar serviços para execução de um reforço com estrutura metálica, tipo tesouras e torças no telhado do plenário da Câmara Municipal - R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Cafetal do Sul, 13 de Dezembro de 2023.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 Estado do Paraná
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para contratação de Empresa para fornecimento de um Micro Computador para atender demanda da Divisão de Arrecadação, no valor de 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais). Com a empresa: E GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, com sede a Avenida 07 de Setembro, 326 - Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças - Divisão de Arrecadação - 04.004.0142300042.2.014.4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Altônia, 13 de dezembro de 2023.
 CLAUDENIR GERVAZONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 Estado do Paraná
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para contratação de Empresa para fornecimento de um Micro Computador para atender demanda da Divisão de Arrecadação, no valor de 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais). Com a empresa: E GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, com sede a Avenida 07 de Setembro, 326 - Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças - Divisão de Arrecadação - 04.004.0142300042.2.014.4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Altônia, 13 de dezembro de 2023.
 CLAUDENIR GERVAZONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 Estado do Paraná
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para contratação de Empresa para fornecimento de um Micro Computador para atender demanda da Divisão de Arrecadação, no valor de 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais). Com a empresa: E GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, com sede a Avenida 07 de Setembro, 326 - Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças - Divisão de Arrecadação - 04.004.0142300042.2.014.4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Altônia, 13 de dezembro de 2023.
 CLAUDENIR GERVAZONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: ANCORÁ REDES ESPORTIVAS
 SEDE: Florial - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 8.146,50 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
 Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a suplementações de dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** junto ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para o Exercício Financeiro de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

01.000 - Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
 01.001 - Poder Legislativo Municipal
 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, serviço de recurso a anulação parcial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.000 - Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
 01.001 - Poder Legislativo Municipal
 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente
 Cleveson Francisco das Chagas
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Assinado digitalmente
 Vinícius Gobo dos Santos
 1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
 Decreto Legislativo
 Protocolo Data: 13/12/2023
 Documento Nº: 59/2023 Processo Nº: SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saulin Alvaro na repartição Secretária dia 13/12/2023 às 09:09

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
WNJBI-KPGN4-ROWBV-WSDVJ-WZ2Y

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleveson Francisco das Chagas
 Data 13/12/2023 09:13
 CPF/CNPJ 221.300.300.00-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos
 Data 13/12/2023 09:12
 CPF/CNPJ 100.300.300.00-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
 REF. PREGÃO PRESENCIAL 066/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: L. J. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE - ME, inscrito no CNPJ sob nº 28.353.929/0001-13, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3853, Centro, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Levi Jose de Oliveira, portador do RG nº 6277463 SSP/RO e do CPF nº. 397.299.239-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
 O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 104/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 (VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO), com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/05/2023 a 17/11/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 14 de maio de 2023.

Assinado digitalmente
 Cleveson Francisco das Chagas
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Assinado digitalmente
 Vinícius Gobo dos Santos
 1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
 Decreto Legislativo
 Protocolo Data: 13/12/2023
 Documento Nº: 59/2023 Processo Nº: SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saulin Alvaro na repartição Secretária dia 13/12/2023 às 09:09

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
WNJBI-KPGN4-ROWBV-WSDVJ-WZ2Y

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleveson Francisco das Chagas
 Data 13/12/2023 09:13
 CPF/CNPJ 221.300.300.00-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos
 Data 13/12/2023 09:12
 CPF/CNPJ 100.300.300.00-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
 REF. PREGÃO PRESENCIAL 066/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: L. J. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE - ME, inscrito no CNPJ sob nº 28.353.929/0001-13, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3853, Centro, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Levi Jose de Oliveira, portador do RG nº 6277463 SSP/RO e do CPF nº. 397.299.239-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
 O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 104/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 (VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO), com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/05/2023 a 17/11/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 14 de maio de 2023.

Assinado digitalmente
 Cleveson Francisco das Chagas
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Assinado digitalmente
 Vinícius Gobo dos Santos
 1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
 Decreto Legislativo
 Protocolo Data: 13/12/2023
 Documento Nº: 59/2023 Processo Nº: SN

ICP Brasil

Gerado por Lucas Gilberto Pereira de Carvalho na repartição Secretária dia 13/12/2023 às 08:24

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
ZHJUV-VILCX-3QVXN-TAUJVP-V3KSM

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
 Data 13/12/2023 08:28
 CPF/CNPJ 730.300.300.00-79

Nome Cleveson Francisco das Chagas
 Data 13/12/2023 09:13
 CPF/CNPJ 221.300.300.00-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos
 Data 13/12/2023 09:07
 CPF/CNPJ 100.300.300.00-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: CARLOS DONIZETE BARCELAR
 SEDE: Itabi - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Aquisição de redes para trava, redes de proteção e material esportivo e afins.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).

Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2023
 Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2024
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Assinado digitalmente
 Cleveson Francisco das Chagas
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Assinado digitalmente
 Vinícius Gobo dos Santos
 1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
 Decreto Legislativo
 Protocolo Data: 13/12/2023
 Documento Nº: 59/2023 Processo Nº: SN

ICP Brasil

Gerado por Lucas Gilberto Pereira de Carvalho na repartição Secretária dia 13/12/2023 às 08:24

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
ZHJUV-VILCX-3QVXN-TAUJVP-V3KSM

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
 Data 13/12/2023 08:28
 CPF/CNPJ 730.300.300.00-79

Nome Cleveson Francisco das Chagas
 Data 13/12/2023 09:13
 CPF/CNPJ 221.300.300.00-60

Nome Vinícius Gobo dos Santos
 Data 13/12/2023 09:07
 CPF/CNPJ 100.300.300.00-67

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 265/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
ROBSON MAGALHAES JORGE 68 2022/2023 03/01/2024 À 12/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
JANDIRA PEREIRA BEZERRA 4087 2020/2021 03/01/2024 À 12/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias de 30 dias a servidora abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
JESÉBEL PAIVA DA SILVA 22136 2022/2023 03/01/2024 À 01/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
NEIDE VINDOURA 16152 2021/2022 03/01/2024 À 12/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO: 02/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021, CONTRATO: 10/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 02 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR CORRIGIDO
01 DIESEL \$10 6,22 5,94
Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação. Cafezal do Sul, 05 de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

TERMO DE APOSTILAMENTO 13/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, CONTRATO: 14/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 24 de maio de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, 02 e 03 do referido Pregão conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
01 ÓLEO DIESEL COMUM R\$ 5,99 R\$ 5,92
02 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO R\$ 5,67 R\$ 5,56
03 ETANOL R\$ 3,59 R\$ 3,54

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação. Cafezal do Sul, 10 de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO: 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL 10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
01 ÓLEO DIESEL S 10 R\$ 6,13 R\$ 5,94

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação. Cafezal do Sul, 04 de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 213/2023, DE 13 DE DEZEMBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 211/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/12/2023, por não apresentar documentação necessária exigida conforme item 2. e item 15, previsto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
516 EDNA BARBOSA DOS SANTOS 030.161.055-00 24º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DOS MÊS DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 009/2023
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2023
ALTO PIQUIRI - PR

Torna público informações complementares para realização do Concurso.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Alto Piquiri – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2023, torna público informações complementares para a realização do Concurso Público – PSP – Alto Piquiri/PR, a saber:

- Em obediência ao Edital 001/2023, que rege o Concurso Público – PSP, a ser realizado em Alto Piquiri, confirmamos que o mesmo será realizado dia 17 de dezembro/2023, nos horários e locais abaixo informados.
Abertura dos Portões: 08 horas
Fechamento dos Portões: 8h30
Início das Provas: 09 horas
Término das Provas: 12 horas
- Conforme ensaiamento publicado no Edital 008/2023, as Provas Objetivas do Concurso Público – PSP - Alto Piquiri/PR, serão realizadas nos seguintes espaços físicos:

- APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais
Rua Getúlio Vargas, 1054 – Centro – Alto Piquiri/PR
- Escola Municipal Luiz Sábino de Moura
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 441 – Centro – Alto Piquiri/PR
- Sindicato Rural de Alto Piquiri
Avenida Brasil, 1260 – Centro – Alto Piquiri/PR
- Escola Municipal Governador Parigot de Souza
Avenida Curitiba, 701 – Vila Operária – Alto Piquiri/PR
- CEEBJA
Rua Getúlio Vargas, 1480 – Centro – Alto Piquiri/PR
- Escola Estadual Manuel Bandeira
Rua Generino Delfino Coelho, 323, Centro – Alto Piquiri/PR

Alto Piquiri/PR, 13 de dezembro de 2023

GIOVANE MENDES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - FONE (44) 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - Email: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO I - TAXA DE COBRANÇA Decreto nº 1965/2023

TAXA DE COLETA DE LIXO 2024

SITUAÇÃO ATUAL/PROPOSTA	VLR ANO-R\$	VLR-10x	CLASSE
TARIFA SOCIAL SANEPAR - CATEGORIA 013	54,78	5,47	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 10m3	88,38	8,88	AB
RESIDENCIAL - DE >10 e <= 15m3	110,44	11,04	AC
RESIDENCIAL - DE >15 e <= 20m3	117,84	11,78	AD
RESIDENCIAL - DE >20 e <= 30m3	147,29	14,72	AE
RESIDENCIAL - DE >30 e <= 50m3	176,76	17,67	AF
RESIDENCIAL - DE >50 e <= 100m3	211,09	21,10	AG
RESIDENCIAL > ACIMA DE 100m3	220,96	22,09	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 10m3	113,71	11,37	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10 e <= 15m3	143,95	14,39	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >15 e <= 20m3	172,63	17,26	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >20 e <= 30m3	202,10	20,21	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >30 e <= 50m3	243,33	24,33	AM
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >50 e <= 100m3	275,75	27,57	AN
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA > ACIMA DE 100m3	378,87	37,88	AO
TOTAL CLASSE ALFABÉTICA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1965/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Reajusta Tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023, a Tabela da Coleta de Lixo do Município de Alto Piquiri, fixada pelo Anexo I da Lei nº 141/2014, de 09/01/2014, que "Altera a redações e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 389/1989 de 29 de dezembro de 1989, que institui o Código Tributário do Município, disciplina o lançamento e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Alto Piquiri-PR e dá outras providências", passando a vigorar com a redação conforme valores constantes na tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1966/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Reajusta as Taxas que compõem o IPTU do Município de Alto Piquiri para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido/reajustados em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023, as taxas que compõem o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do Município de Alto Piquiri, para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1967/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Estabelece reajuste de tributos municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido/reajustados em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2023. O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; a Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento e a Taxa de Vigilância Sanitária no exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS S.A., para aquisição de 01 (um) freezer vertical 246 litros para ser utilizado na cantina do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa Amérios, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 029/2023, anexo. Em 13 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023
TOMADA DE PREÇO Nº: 07/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal – Convênio nº 9257/2021
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação, às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2024, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital e pasta técnica completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 13 de dezembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1968/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre o desconto para pagamento a vista do IPTU/2024, estabelece condições e prazos para pagamento parcelado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ao contribuinte que efetuar o pagamento, dentro do prazo e em taxa única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2024, serão concedidos os seguintes descontos:

I - 10% (dez por cento), sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 11 de março de 2024;

II - 5% (cinco por cento), sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 11 de abril de 2024.

Parágrafo único O contribuinte poderá ainda efetuar o pagamento em taxa única sem desconto, até o dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, poderá optar pelo pagamento parcelado dos tributos em até 3 (três) parcelas, observando-se os vencimentos:

Parágrafo único Para o pagamento parcelado dentro do prazo e nas condições previstas por este artigo, ficam estabelecidas as seguintes datas do ano de 2024:

11 de março	1ª parcela
11 de abril	2ª parcela
13 de maio	3ª parcela

Art. 3º O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, observado o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa R&C CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos de Fisioterapia, conforme edital de chamamento público nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 075/2023, anexo. Em 30 de novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa LETICIA P JESUS SERVIÇOS PSICOLÓGICOS LTDA, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de psicologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 076/2023 anexo. Em 30 de novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº: 09/2023
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação da Gestão Básica da Assistência Social de 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017. Considerando a Deliberação do colegiado, e aprovação realizada pelo aplicativo WhatsApp. Reunião realizada em 12 de dezembro de 2023 conforme Ata 07/2023.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação da Gestão Básica da Assistência Social de 2024.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 13 de dezembro de 2023.
Eliângela Batista Mendes da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 258/2023
13 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a suspensão temporária de atendimento ao público e a concessão de recesso coletivo e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o costume local e nacional no sentido de diminuição das atividades econômicas, com a coincidência das férias escolares e recesso forense, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
CONSIDERANDO a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contagem de despesas com os serviços públicos;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, que exige a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido recesso coletivo, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração do Município de Douradina, no período de 29 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, bem como fica declarado Ponto Facultativo no dia 26 de dezembro de 2023, datas em que não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais, absolutamente indispensáveis.
Art. 2º Consideram-se serviços essenciais os relacionados à saúde, limpeza pública e tarefas administrativas que possuem prazos legais e específicos de execução, assim entendidos:
I - os referentes à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, são os serviços relativos à manutenção da iluminação pública, aos serviços funerários, relativos aos serviços do aterro sanitário, relativos à limpeza pública e coleta de lixo, bem como os serviços atinentes a portaria do Pátio Rodoviário (vigilantes).
II - os referentes à Secretaria Municipal de Saúde, são os serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas prestados pelo PAM – Pronto Atendimento Municipal, os relativos à vigilância endêmica e epidemiológica e os relativos à execução de curativos à domicílio, posto que não permitem paralisação.
III - os referentes à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, são

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

Estado do Paraná

Lei Nº 2.351, de 13 de dezembro de 2023.

EXTRATA: Esímula nº 01, que Fixa a Despesa do Município de Douradina, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou, e eu OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Douradina, para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compõe-se pelas RECEITAS e DESPESAS dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a RECEITA em R\$ 43.709.080,00 (quarenta e três milhões e setecentos e nove mil e oitenta reais) e fixa a DESPESA em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:

I – RECEITAS;

a) Receitas Correntes;

b) Receitas de Capital;

II – DESPESAS;

c) Orçamento Fiscal;

d) Orçamento da Seguridade Social;

e) Por Órgão e Unidade;

f) Por Função de Governo;

g) Por Sub-função de Governo;

h) Por Natureza da Despesa.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

a) Receitas Correntes	43.170.716,55	
11000000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.238.482,38
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES	1.072.521,77
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	480.799,10
16000000000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	118.499,56
17000000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.281.640,94
17000000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – EDUCAÇÃO	6.148.086,06
19000000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.858,86
b) Receitas de Capital	538.363,45	
22000000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	127.890,76
24000000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.372,69
TOTAL CONSOLIDADO	43.709.080,00	

Artigo 3º A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS

a) Por Órgão e Unidade

01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)	2.066.739,29	
1.001 CÂMARA MUNICIPAL	2.066.739,29	
02 - GOVERNO MUNICIPAL (O. F.)	1.251.947,80	
02001 GABINETE DO PREFEITO	563.410,04	
02002 DIVULGAÇÕES DO MUNICÍPIO	41.200,00	
02003 RECEPÇÕES OFICIAIS	216.300,00	
02004 SERVIÇO MILITAR	104.869,80	
02008 ASSESSORIA JURÍDICA	219.050,10	
02007 ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	117.904,10	
03 - SECRETARIA DE GOVERNO (O. F.)	118.820,80	
03001 ACESSORAMENTO SUPERIOR	118.820,80	
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (O. F.)	2.285.967,58	
04001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.262.075,48	
04002 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	363.662,10	
04003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	435.690,00	
04004 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	224.540,00	
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS (O. F.)	2.091.088,15	
05001 DIVISÃO DE TESOUREARIA	190.550,00	
05002 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	174.379,00	
05003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE	470.509,15	
05004 ENCARGOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO	1.255.570,00	
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL (O. S. S.)	2.441.857,73	
06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	406.788,29	
06002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.338.431,09	
06003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	497.562,10	
06006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	199.076,34	
07 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (O. F.)	6.582.935,41	
07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	128.368,90	
07002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	1.809.400,42	
07003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.689.542,95	
07004 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.083.853,54	
07005 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	1.491.769,60	
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE (O. F.)	11.514.760,26	
08001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	228.160,44	
08002 DIVISÃO DE FUNDAMENTAL	3.758.133,98	
08003 ENSINO FUNDAMENTAL 60%	4.650.882,58	
08004 ENSINO FUNDAMENTAL 40%	646.123,18	
08005 MERENDA ESCOLAR	284.120,83	
08006 TRANSPORTE ESCOLAR	1.357.388,70	
08007 DIVISÃO DE CULTURA	111.718,95	
08008 DIVISÃO DE ESPORTES	498.231,60	
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (O. F.)	1.719.060,73	
09001 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	160.408,08	
09002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.338.047,00	
09003 VIVERO DE MUDAS	83.280,65	
09004 DESENVOLVIMENTO ANIMAL	263.680,00	
09005 EMATER - PARANÁ	20.600,00	
09008 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	53.045,00	
10 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.)	12.612.730,73	
10001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.612.730,73	
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (O. F.)	564.048,60	
11001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	564.048,60	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (O. F.)	449.202,92	
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.202,92	
TOTAL CONSOLIDADO	43.709.080,00	

b) Por Função de Governo

01 Legislativa

04 Administração

08 Assistência Social

12 Educação

13 Cultura

15 Urbanismo

17 Saneamento

18 Gestão Ambiental

20 Agricultura

25 Energia

26 Transporte

27 Desporto e Lazer

28 Encargos Especiais

99 Reserva de Contingência

TOTAL POR FUNÇÃO

c) Por Sub-função de Governo

031 Ação Legislativa

121 Planejamento e Orçamento

122 Administração Geral

123 Administração Financeira

124 Controle Externo

129 Administração de Receitas

241 Assistência ao Idoso

242 Assistência ao Portador de Deficiência

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

244 Assistência Comunitária

272 Previdência do Regime Estatutário

301 Atenção Básica

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

304 Vigilância Sanitária

305 Vigilância Epidemiológica

306 Alimentação e Nutrição

361 Ensino Fundamental

364 Ensino Superior

365 Educação Infantil

366 Educação de Jovens e Adultos

367 Educação Especial

392 Difusão Cultural

451 Infra-Estrutura Urbana

452 Serviços Urbanos

512 Saneamento Básico Urbano

541 Preservação e Conservação Ambiental

606 Extensão Rural

608 Promoção da Produção Agropecuária

609 Defesa Agropecuária

752 Energia Elétrica

782 Transporte Rodoviário

812 Desporto Comunitário

843 Serviço da Divida Interna

846 Outros Encargos Especiais

999 Reserva de Contingência geral

TOTAL POR SUBFUNÇÃO

d) Por Natureza da Despesa

3.0.0.0.00.00.00

3.1.0.0.00.00.00

3.2.0.0.00.00.00

3.3.0.0.00.00.00

4.0.0.0.00.00.00

4.4.0.0.00.00.00

4.5.0.0.00.00.00

9.9.0.0.00.00.00

TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA

Artigo 4º Os seguintes Fundos Municipais fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente;

IV – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

V – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental

Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 2% (dois por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;

II – Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;

III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;

IV – Movimento por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações pessoais e empresariais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;

Parágrafo Único: Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

I – Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II – Para ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos.

III – Para cobrir insuficiências nas dotações referentes aos serviços da dívida pública, despesa com pessoal e encargos da folha de pagamento.

IV – A fim de ajustar dotações que tenham como recurso de superávit financeiro - diferença entre a receita arrecadada, excetos dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os encargos efetuados, por fontes de recursos - apurados em balanço patrimonial.

Artigo 7º Fica também Autorizada a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 8º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicada a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 e 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Artigo 10. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2024.

Artigo 11. Os recursos de natureza financeira, no prazo de (quatro) meses do exercício financeiro poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e, as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2024 por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12. Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para manter os dados estatísticos do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 13. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 14. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina-PR., em 13 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

Estado do Paraná

Lei Nº 2.352, de 13 de dezembro de 2023.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Douradina/PR.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão deliberativo, mobilizador e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Douradina, vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habilitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Douradina, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, incumbido de atuar na defesa intransigente dos direitos da pessoa com deficiência, com as seguintes competências:

I - promover o estudo da realidade da comunidade e constituir um banco de dados com mapeamento das pessoas com deficiência, tendo em vista a busca de políticas e propostas que visem solucionar os problemas de inclusão e integração no Município;

II - elaborar os planos, programas e projetos de política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

III - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

V - acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano V, Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do Município, e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a execução e aplicação de recursos relativos a sua competência;

VI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - participar de elaboração de pesquisas e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VIII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

IX - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

X - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XI - acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio à crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino de Douradina, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e quando houver notícia de irregularidade expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas completos de controle social;

XII - avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado a pessoas com deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XIII - oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência através da implementação de fóruns, conferências, exposições, seminários, entre outros;

XIV - assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XV - receber petições, ofícios, denúncias, reclamações ou representações, por descumprimento aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, julgando a procedência, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;

XVI - exigir o cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

XVII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;

XVIII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de conselheiros;

XIX - elaborar o seu regimento interno;

XX - apreciar e aprovar os balançes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDDP, em consonância com a legislação pertinente;

XVI - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDDP, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

XXII - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FMDDP;

XXIII - estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do FMDDP;

XXIV - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação dos recursos destinados ao FMDDP;

XXV - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDDP, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

XXVI - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Funcionamento do CMDPD

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, preferencialmente com conhecimento e vivência na atuação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município, nomeados por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

b) 01 (um) representante

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 569/2023
Data: 13.12.2023
Ementa: institui a Comissão para organização, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância...

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 259/2023 de 13/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 259/2023 de 13/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 128.090,02 (cento e vinte e oito mil e noventa reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.0000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.131. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSESTADUAL

Total Suplementação: 128.090,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.7.2.3.50.01.05.00000000 Fonte: 1000 Qualificação do acesso e acionamento especializado aos usuários do SUS - TRANSFERÊNCIA SAUSA nº 1648/2023

Total da Recetta: 128.090,02
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 260/2023 de 14/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.0000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.176. TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.7.1.1.51.10.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL.

Total da Recetta: 60.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.232.478/0001-26.
Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica para execução total com fornecimento de material e mão de obra para extensão de rede em dois pontos da cidade, para atender a demanda da comunidade, conforme solicitação da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 13/06/2024 (treze e junho de dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

ITEM ESPECIFICAÇÃO UN QUANT VALOR UN VALOR TOTAL
01 Execução total com fornecimento de material e mão de obra, para extensão de rede.
Item 01 - Rua Bento Pinheiro Fazz - implantação de um vão de rede de baixa tensão.
Item 02 - Rua Jorge Ferreira - implantação de um vão de rede de baixa tensão.

FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 052/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: M N - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de Materiais de Papelaria e Materiais de Expediente, que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R\$ 195.740,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Includes items like ENVELOFES, COLA BRANCA, and various types of paper.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Includes items like BOPP POLIPROPILENO BORENTADO, PAPEL RECICLADO, and various types of paper.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Includes items like BOPP POLIPROPILENO BORENTADO, PAPEL RECICLADO, and various types of paper.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA, MODELO. Includes items like REGUA PLÁSTICA, ESCALAS, and various types of measuring tools.

VALOR TOTAL: R\$ 195.740,00

FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 054/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: J G LUIZ NETO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.490.491/0001-60.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Fogos de Artifício de forma fracionada para realização de shows pirotécnicos, em atendimento aos eventos oficiais de acordo com as necessidades do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items like GIRANDOLAS, TORÇÃO, and various types of fireworks.

FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PORTARIA Nº 568/2023
Data: 13/12/2023
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nºs 8.427/2013, 1.528/2017, 032/2021, e 231/2021, 555/2021, 1.991/2021, 1.754/2021, 1.944/2021, 2.220/2021, 2.809/2021, 3.968/2021, 4.010/2021, 4.067/2021, 4.075/2021, 4.222/2021, 4.288/2021, 4.439/2021, 4.441/2021, 2.116/2022, 1.328/2022, 1474/2022, 2.214/2022, 2.360/2022, 2.573/2022, 2.946/2022, 2.999/2022, 3.065/2022, 006/2023, 2960/2023, 2.979/2023, 2.990/2023 e 3.103/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Table with columns: Nome, Matrícula Nº, Período Aquisitivo, Início/Final. Lists names and dates for public servants on leave.

Table with columns: Nome, Matrícula Nº, Período Aquisitivo, Início/Final. Lists names and dates for public servants on leave.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Compre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 527/2023
DATA: 13/12/2023
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº 66.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraima - Paraná a Curitiba - Paraná, no seguinte período: 12 a 14 de Dezembro do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na Assembleia Legislativa e na Secretaria das Cidades, com direito ao recebimento de duas diárias, com duas pernoites, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido emitido e demais providências.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a dia 12/12/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 236/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 56/2023-PAMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 56/2023, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Placar Eletrônico Digital Polissortido, Refletores de LED e Cadeiras plásticas com assentos Rebatível (Deviantemente instalado) para o Ginásio de Esporte Oreste Fioroto no Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 41.173.531/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R\$ 107.650,00 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

2) LISPORT TECNOLOGIA A LED E EMBLEMAS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 02.437.638/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 22.236,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 13/12/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 227/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e operação aeroportuária para prestação de serviços técnicos especializados para Elaboração do Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídico, do Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, Município de Guaiara - PR. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISITÓRIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Administração, com a Servidora Liane Sanches Vasconcelos Xavier - Coordenadora do Aeroporto Municipal, pelo telefone (44) 3642-9999/9922 ou pelo celular (44) 44 99912-8641, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 228/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de aragem e cronometragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaiara/PR. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MÊS/PIEMEL.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 29/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 29/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaiara (PR), em 13 de dezembro de 2023.

Marcelo Celestino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 0529/2023

DATA – 12/12/2023

SÚMULA: Conceder Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Gilmar Girão, por um período de 06 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 12/12/23 a 17/12/23.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL

005/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para o seguinte objeto: para REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICA CULTURAL tudo conforme artigo 8º da Lei Complementar Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), termo de adesão, solicitação da secretaria municipal de cultura e plano de ação devidamente aprovado pelo ministério da cultura enviado na PLATAFORMA+TRANSFERGOV.

O edital na íntegra está disponibilizado para consulta, ou para aquisição em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: http://icaraima.pr.gov.br/.

O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, dar-se-á até o dia 17/12/2023 no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, na Av. Hermes Vissoto, 810 - 2º andar - Paço Municipal. Icaraima, 13 de Dezembro de 2023

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de Dezembro de 2023

CONTRATADA: BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA

CNPJ: 07.274.456/001-99

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 49.911,20 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANDERSON ZEQUINI 07413836912

CNPJ: 36.568.282/0001-75

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 462.700,70 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL SETECENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após a assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 237/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná

CONTRATADO: B&D PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ: 24.126.467/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ACESSORAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA RESTRUTURAÇÃO, ANÁLISE, MONITORAMENTO E ALINHAMENTO DAS METAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS COM O INTUÍTO DE CUMPRIR O PAPEL JUNTO AO SISTEMA E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PME.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO A LEI 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 534/2023

DATA: 13/12/2023

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04. Como Fiscal de Contrato nº 236/2023 Empresa: ANDERSON ZEQUINI 07413836912, Fiscal de contrato nº 238/2023 Empresa: BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2023

DATA: 13/12/2023

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Fica Nomeada a Sra. Ocineia Martins de Angelo, portadora da RG n.º 4.305.449-0 e do CPF nº 676.392.249-34. Como Fiscal de Contrato nº 237/2023 Empresa: B&D PLANEJAMENTO EIRELI.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do Mês de Dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REF: DISPENSA Nº 070/2023

Contrato nº 297/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: E R VISCOVINI MORANDO

CNPJ: 02.283.160/0002-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITE PARA DECORAÇÃO DAS PRAÇAS, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULÂNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.965,91 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO – Nº 057/2023

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descupinização, desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção de reservatórios de água, com utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros produtos necessários com baixa toxicidade ao homem, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 80.641,44 (Oitenta mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitas através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL. Compras: https://bllcompras.com.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://ivate.elovweb.net/portalttransparencia/licitacoes

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de janeiro de 2024 às 09h00

LOCAL: https://bllcompras.com

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 13 de dezembro de 2023.

Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 301/2023

REF: INEXIGIBILIDADE Nº – 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: REGHINI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 17.327.918/0001-42

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA VISANDO O SUPORTE E APOIO NA ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA POLÍTICAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 236/2023

Súmula: Dispõe sobre a Criação Legal da Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Auxiliar Educacional, Auxiliar Administrativo, Merendeira, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e zelador.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora dos processos seletivos acima mencionados da Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Fabiana Paula Bidó Angelo

Membro: Márcia Sueli Fassina Pegoraro

Membro: Jodele Paes Milani Leme

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - Acompanhar os procedimentos e coordenar as atividades necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado;

II - Coordenar o exame da documentação apresentado pelos candidatos no formulário disponibilizado pelo link que o Edital do PSS fornecer;

III - Propor as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;

IV - Promover a realização da avaliação curricular, emitirem julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de dezembro do ano 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

Lei nº 852/2023

SÚMULA: Altera parcialmente a Lei Municipal nº 807/2021, de 27 de outubro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 807/2021, de 27 de outubro de 2021, que passou a contar com a seguinte redação: "Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Ivaté, o Programa de Recuperação Fiscal de Ivaté (PREFIS), com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, aujuzados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.

Art. 2º - Todas as demais cláusulas e condições constantes na Lei Municipal nº 807/2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ivaté, em 12 de dezembro de 2023.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

Ata de Sessão nº 009/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao disposto no art. 184, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena-PR.

TORNA PÚBLICO

I - O ACORDÃO DE PARCER TÉCNICO N.º 353/2023 DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ NOS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 21981122, TRANSITADO EM JULGADO EM 13/09/2023, QUE POR UNANIMIDADE EMITIU PARECER TÉCNICO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

II - Em atendimento ao disposto no art. 184, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena-PR, determino a publicação do Acórdão de Parecer Técnico n.º 353/2023, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e o encaminhamento dos Autos das Contas do Exercício Financeiro de 2021, para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias à disposição para exame de qualquer interessado, nos dias e horários de expediente normal da Câmara Municipal de Maria Helena-PR.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.993, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente absorvente íntimo higiênico às mulheres de baixa renda ou em vulnerabilidade social do Município de Maria Helena e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder executivo, no âmbito das políticas públicas voltadas às mulheres, realizar a distribuição e fornecimento, no Município de Maria Helena, de absorvente íntimo higiênico às mulheres de baixa renda ou em vulnerabilidade.

Art. 2º Serão beneficiadas com o fornecimento gratuito, as mulheres que estejam em situação de vulnerabilidade social ou se enquadrarem nos critérios de baixa renda definidos pela legislação específica.

Art. 3º A conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos como fator de redução da desigualdade social, visa, em especial:

I - à aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;

II - à atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - o direito à universalização do acesso.

Art. 4º Para efetivar a conscientização acerca da menstruação, assim como garantir o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, é necessário:

I - o desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II - o incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental II, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

III - elaboração e a distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema "Menstruação Sem Tabu", voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV - a realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

V - a disponibilização e a distribuição gratuita de absorventes pelo Poder Público, adquiridos através da compra, doação ou outras formas como parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais, sendo direcionadas:

a) às alunas das escolas, a partir do ensino fundamental II da rede pública, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

b) às adolescentes e mulheres em situação de rua;

c) às adolescentes e mulheres em situação familiar de extrema pobreza.

VI - a concessão de incentivos fiscais e outras medidas a cargo do Poder Executivo, com o objetivo de reduzir o preço dos absorventes higiênicos aos consumidos final nos estabelecimentos comerciais.

Art. 5º Para efeito e eficácia da política instruída por essa Lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "produto higiênico básico", classificado como "bem essencial".

Parágrafo único. Os absorventes higiênicos passam a ser incluídos como "componente obrigatório" das cestas básicas fornecidas pelo Executivo às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º A universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta Lei, se dá:

I - pela distribuição gratuita;

a) nas unidades de ensino fundamental II da rede pública de educação, às alunas que iniciaram seu ciclo menstrual;

b) nas unidades e abrigos de gestão municipal de proteção social, às adolescentes e mulheres acolhidas em situação de vulnerabilidade, em situação de rua, e, em situação familiar de extrema pobreza.

II - pela redução do preço ao consumidor final na sua comercialização, nos demais casos, mediante renúncia fiscal pelo Poder Executivo, quanto à isenção ou redução da alíquota de impostos incidentes.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Helena/PR, 13 de dezembro de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos da rede pública de saúde do Município de Maria Helena – PR e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar e atualizar, no site oficial do Município, a lista de espera, devidamente atualizada, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialistas), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na área de gestão.

Parágrafo Único. As listas de espera devem ser especificadas para cada modalidade de consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades de rede municipal de saúde incluindo as unidades conveniadas.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 3º A lista de espera de que trata esta lei deve ser disponibilizada pelo Executivo Municipal, através do Gestor do SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Art. 4º As listas de espera divulgadas devem conter:

I - a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;

II - a posição que o paciente ocupa na fila de espera;

III - O número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

IV - A relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - A especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exames, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

VI - A estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

Art. 5º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta lei.

Art. 6º Esta lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Helena/PR, 13 de dezembro de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.494.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: ANDRÉ LUIZ FERNANDES

MATRICULA: 202206

RG: 8.172.702-9

DESTINO: CASCAVEL

SAÍDA: 04.30h MN 11/12/2023

RETORNO: 14:00h 06/11/2023

MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094

CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO

INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.494.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVALD JOSE DA SILVA

MATRICULA: 201996

RG: 6.125.990-7

DESTINO: CASCAVEL

SAÍDA: 04.30h MN 11/12/2023

RETORNO: 13:30h MN 11/12/2023

MEIO DE TRANSPORTE: IRONKOS – PLACA: SDP980

CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO

INDEFERIDO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUEUP - SAMU 192

PORTARIA Nº 485/2023

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEUP, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2023 - Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEUP, bem como no art. 482, "m", da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 419/2023 encaminhada por parte da Divisão de Recursos Humanos do CIUEUP;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados no Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, bem como no art. 482, "m", da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos que chegaram ao conhecimento da Coordenação de Recursos Humanos do CIUEUP, sobre a notícia da cassação do exercício profissional do empregado público A. F. S. J., matrícula Nº 44531, narradas por meio da Comunicação Interna Nº 419/2023 - CIUEUP, infundada, em tese, o artigo 2º, incisos XVII e XVIII e artigo 3º, inciso XXXIII, ambos da Constituição de 09/2023 do CIUEUP, bem como o art. 482, "m", da CLT.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **NAVANE DILELL DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa do CIUEUP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona 1, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Secretária(a): **MARCELLE ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUEUP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 8394351-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.665.319-96, lotada na Sede Administrativa do CIUEUP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona 1, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **VERA RAMOS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUEUP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9363503 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.665.319-96, lotada na Sede Administrativa do CIUEUP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona 1, em Umuarama, Estado do Paraná;

Comissão de Apoio:

a) **GLEYCY FERNANDA GIROTO BOLSON**, brasileira, solteira, coordenadora administrativa/financeiro do CIUEUP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10.105.725-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 065.601.869-03, lotada na Sede Administrativa do CIUEUP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona 1, em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida à prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Como medida cautelar e com fundamento no artigo 51 da Resolução nº 09/2023 - CIUEUP, determino o afastamento preventivo do empregado público investido do exercício do cargo, sem remuneração, enquanto durar o processo administrativo disciplinar ou por profunda decisão em contrário, considerando a decisão do Conselho Federal de Medicina que aplicou a sanção de cassação do exercício profissional, que o impede de exercer suas funções de médico, nos termos do artigo 22, alínea "a", da Lei nº 3.268/57.

Art. 5º. Considerando o afastamento preventivo do empregado público sem remuneração, atribuo o caráter de urgência do presente P.A.D., caracterizando a exceção prevista na parte final do art. 2º, da Portaria Nº. 475/2023, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, Constituição Federal).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 13 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUEUP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.494.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA

MATRICULA: 202073

RG: 4.376.786-2

DESTINO: MARINGÁ

SAÍDA: 04.30 DIA 11/12/2023

RETORNO: 13:30 DIA 11/12/2023

MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094

CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO

INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.494.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 383/2023

RELAT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.947/2023
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETO:
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 374.114,36 (Trezentos e setenta e quatro mil cento e quatorze reais e trinta e seis centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
28.541.0020.2.155MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00770SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA4.000.00
FONTESSANEAPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO4.000.00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.002DIVISÃO DA FAZENDA - CONT. E TESOURARIA
28.843.000.003MORTIÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00.0011JURIS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO50.000.00
4.6.90.71.00.00113PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO25.000.00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)75.000.00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.126.0003.2.007MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.40.00.0052SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA3.500.00
28.846.000.0.005ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.90.91.00.0057SENTENÇAS JUDICIAIS154.072.29
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES157.572.29
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
122.0003.2.038MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.0058MATERIAL DE CONSUMO35.000.00
3.3.90.39.00.0079OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA32.542.07
3.3.90.40.00.0075SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA3.000.00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES70.542.07
07SECRETARIA DE SAUDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0029.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.40.00.00283SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA5.000.00
10.302.0009.2.029PROGRAMA CARGO DO CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.1.71.70.00.00334RTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO22.000.00
3.3.71.70.00.00337RTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO40.000.00
FONTE303SAUDE - RECEITAS VINCLADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCICIO CORRENTE67.000.00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:
COD. RED.RECEITA DESCRICAOVALORFONTE
36517.2.9.99.01.1.02 - SANEAPAR - COMPENSAÇÃO FINANC. MEIO AMBIENTE4.000.00555
11.1.2.02.02 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE FUNDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JURISS 410.931000
281.1.4.51.1.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSON - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JURISS1.562.711000
4101.6.1.01.01.03 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES - PRINCIPAL27.976.061000
1461.6.1.01.02.03 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES - MULTAS E JURISS21.371000
1691.6.1.02.04.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - Dívida Ativa - Multas e Juris14.550.591000
2391.9.2.1.01.01 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL16.353.831000
3381.1.1.9.58.01 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL56.340.681000
3811.2.2.99.01.03 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL27.968.271000
2891.9.9.99.1.1.03 - RESTITUIÇÃO SANEAPAR - OBRA PORTO CAMARGO28.020.051000
2911.9.9.99.1.1.05 - RESTITUIÇÃO SUBVENÇÃO AJUIA 71.941000
3501.9.9.99.1.1.06 - RESTITUIÇÃO BOLSAS AUXÍLIO CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAIS - CIEE/ PR1.353.001000
3931.9.9.99.1.1.07 - DESAPROPRIAÇÃO Nº 5008650-67/2022.4.4.7004PR - BOAIDEIRA80.480.221000
3941.9.9.99.1.1.08 - RESTITUIÇÃO COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.2.092.261000
3951.9.9.99.1.1.09 - RESTITUIÇÃO CDC CONSIGNAÇÃO FOLHA4.013.701000
3961.9.9.99.1.1.10 - RESTITUIÇÃO OI S.A.2.125.251000
4241.9.9.99.1.1.11 - DEVOLUÇÃO RENDIMENTOS - CAMARA16.819.101000
1771.1.1.52.01.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL 67.000.00303
TOTAL374.114,36
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ICARAÍMA - ASCOMEI

Rua dos Pioneiros, nº 969 - Icaraima - PR
CEP: 87530-000
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA A NOVA GESTÃO
O presidente da ASCOMEI - Associação Comercial e Empresarial de Icaraima, no uso de suas atribuições legais, torna público que convoca seus associados efetivos, aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições do Conselho de Administração da ASCOMEI para o novo biênio, que ocorrerão de acordo com as normas previstas no Estatuto da Entidade, e o disposto no presente Edital.
1. Poderão exercer o direito de votar e ser votado os associados que estiverem regularmente filiados a ASCOMEI há mais de 3 (três) meses, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.
2. As inscrições das chapas poderão ser feitas junto na sede da ASCOMEI, situada a Rua dos Pioneiros, nº 969 - Icaraima - PR ou na sua impossibilidade na prefeitura municipal de Icaraima, mediante o protocolo, até 15 dias antes das eleições, obedecendo os seguintes critérios:
A) Pedido de registro em Ofício assinado pelo candidato a presidente contendo as assinaturas de todos os candidatos da chapa, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;
B) Indicação dos que comporão o conselho superior e o conselho de administração, observando-se a necessidade de renovação mínima de 30% (trinta por cento) dos membros dos conselhos que serão substituídos;
C) As chapas deverão conter uma legenda que servirá para indicação e votação;
D) No pedido de registro cada chapa poderá indicar um associado por mesa eleitoral para fiscalizar as eleições;
E) Apresentar cópia autenticada de RG e CPF de cada membro comprovante de domicílio e contatos (e-mail e telefone).
F) Caso exista apenas uma chapa inscrita será permitida a inclusão ou exclusão do nome dos membros dos seus conselhos em até 48 horas antes da realização da assembleia de eleição.
3. A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral será composta pelos membros: Germano Garcia Gomes, comerciante, CPF 053.049.339-07, Márcio da Silva Ereno, empresário, CPF. 034.870.609-06 e Eufrônio Veríssimo da Silva, comerciante, CPF. 029.875.049- 00.
4. A Comissão Eleitoral terá como poderes coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas, a votação e apuração, até a proclamação dos eleitos.
5. A votação para eleição do Conselho de Administração acontecerá às 19:00 horas do dia 11/01/2024, no anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação, saída para Alto Paraíso, Centro Sít de Eventos, Icaraima, 13 de Dezembro de 2023.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da ASCOMEI

PREFEITURA MUNICIPAL ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 002/2022
Dispensa 002/2022
Que entre si celebram o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - FAPI, inscrita na CNPJ/MF sob nº. 08.774.349/0001-92, com sede na Rua dos Pioneiros, Nº 535 - Bairro Centro, Cidade Icaraima, CEP Nº. 83.530-000 doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo diretor superintendente Sr. Pedro Alves Machado, brasileiro, portador do RG nº 4.670.401-0 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 722.812.439-15, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, com escritório na Avenida Presidente Kennedy, nº. 2.999 - Sala 08 - Andar 02, Água Verde, município de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.211.721/0001-52, em conformidade com o artigo 27 da Lei nº 6.385/76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio Sr. Fernando Traleski, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº. 6.080.069-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 015.713.769-41, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantagem para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando, a consórcio com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993, e ainda o "Termo de Acordo Prévio" para a manter o mesmo valor do contrato, sem reajuste;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato 002/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 21/12/2023 até 20/12/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato 002/2022 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais passando o valor total do contrato a ser de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
Icaraima, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - FAPI
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Representante Legal
Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

CIUENP

NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 94/2023 - Dispensa nº 26/2023.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.663.972/0001-00, situada na Rua Conselheiro Seralva, nº 674 - Santana, CEP 02.037-021, na cidade de São Paulo/SP.
Objeto: Aquisição de adaptador tipo nipple para saída de oxigênio para dar continuidade aos atendimentos prestados pelo SAMU 192 - Noroeste do Paraná, equipamento de uso imprescindível nas ambulâncias do Consórcio.
Valor estimado total: R\$ 1.318,80 (Hum mil trezentos e dezoto reais)
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 13 de Dezembro de 2023.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
11º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO n.º 003/2019
INEXIGIBILIDADE 013/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MEDPRIME - CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, com sede à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, na cidade de Curitiba-PR, telefone (41) 3010-7859, e-mail: supervisoredprime@gmail.com, ou financeiredprime@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silva dos Santos, Diretor Geral, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, e a vantagem para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consórcio com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato 003/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês totalizando 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de 01/01/2024 até 31/01/2024, podendo, contudo, ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE".
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 003/2019 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES: Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R\$ 6.024,72 (seis mil, vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 337.721,96 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), da forma que segue:
ITEM ESPECIALIDADE UND. QTDE DE MÊS DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO TOTAL SEMANAL HORAS TOTAL MENSAL POR CADA
PROFISSIONAL VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA 01 MES
1 (02) ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO 12X36 HORAS NA UPA MUNICIPAL
MÊS Horas/mês 12x36 horas Valor mensal referente a cada profissional:
R\$ 3.012,36 - Total Mensal
R\$ 6.024,72 R\$ 6.024,72
TOTAL R\$ 6.024,72
2.2 O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.
2.3 A remuneração dos serviços credenciados será feita com base no preço indicado no Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada até os limites máximos informados no contrato.
2.4 Os valores oferecidos pela Contratante já deverão estar incluídos todas as despesas e encargos sociais, administrativos e quaisquer outros emolumentos e/ou taxas.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato e aditivos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MEDPRIME - CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0
Nome: Joyce da Silva Francisco Vergentino
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

IPORÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de JANEIRO do ano de 2024, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL nº 2677 em IPORÁ, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede municipal	Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo com Capa Selante	2.905,34 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3652-8127.
IPORÁ, 13 de DEZEMBRO de 2023.
GILBERTOMARCIACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

IPORÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de JANEIRO do ano de 2024, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL nº 2677 em IPORÁ, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede municipal	Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo com Capa Selante	2.905,34 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3652-8127.
IPORÁ, 13 de DEZEMBRO de 2023.
GILBERTOMARCIACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

A comissão de licitação, comunica aos interessados no objeto da Concorrência nº 004/2023, Processo Administrativo nº 143/2023, oriunda da Secretaria de Indústria e Comércio, destinado a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com duração futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, DOS LOTES ABAXO DISCRIMINADOS: **Lote Urbano 01 - Lote "0120-B"** - com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45.949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR. Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Lote Urbano 02 - Lote "0120-C"** - com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45.949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR. Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Lote Urbano 03 - Lote "0120-D"** - com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45.949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR. Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Que após a análise e verificação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E PLANILHAS, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PONTUAÇÃO	LOTE
TRANSCAETANO TRANSPORTE LTDA CNPJ: 45.702.041/0001-88	62,4108	Lote Urbano 01 - Lote "0120-B" - com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45.949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR. Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
GESSE OLIMPIO DA SILVA CNPJ: 52.949.822/0001-17	61,4861	Lote Urbano 02 - Lote "0120-C" - com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45.949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR. Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
ALLAN DE L F DA SILVA - METALURGICA CNPJ: 13.869.973/0001-03	57,9218	Lote Urbano 03 - Lote "0120-D" - com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 45.949 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR. Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

COMUNICA OUTROSIM, que se encontra aberto o prazo recursal, encerrando-se no dia 20/12/2023, após o período recursal, estará encaminhando o processo para a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito.

Maria Helena, 13 De dezembro de 2023
SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão
Membros da comissão: NILVANDY ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENIFFER MARIANE ROMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Notificante - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.
NOTIFICAÇÃO
Ficam os Proprietários de terrenos urbanos, abaixo mencionados, para que no prazo de no máximo 5 dias, a contar da data da publicação deste expediente, realizem a limpeza de seus respectivos lotes de terras, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízos de outras medidas administrativas ou judiciais.
Salienta-se, que as inúmeras tentativas de notificação pessoal, mostraram-se frustradas, não restando alternativa que não seja esta forma editalício de comunicação.
Endereço: NOME
Rua Dr. Murici nº 626, L 06 - Q 168 Jose Belo da Silva
Rua Dr. Murici nº 0670, L 01 - Q 179 Edna Abília dos Santos
Rua Dr. Murici nº 1268, L 16 - Q 167 Benedito Ferreira de Lima e OU
Av. Raimundo Jose dos Santos nº 0000, L 6-R - Q 168 Alosio Hippolito Emmerich
Edifício do Paço Municipal, dia 11 de dezembro de 2023.
Fabio Soares Clemente.
Chefe da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 120/2023 de 13/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1901/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 24.302,84 (vinte e quatro mil trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura 19.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente 3.302,84
308 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0015.2.052. Concessão de Benefícios 2.000,00
323 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 24.302,84
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura 19.000,00
244 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente 3.302,84
310 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.002.08.244.0015.2.052. Concessão de Benefícios 2.000,00
323 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Total Redução: 24.302,84
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 13/12/2023.
MARLON RANCCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2023

Decreto nº 202/2023 de 20/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.000,00
70 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
74 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.062,33
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR 4.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00 31120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 5.000,00
116 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
119 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 6.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
130 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 17.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.302.0008.2.844. PROGRAMA CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA 75.000,00
455 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 75.000,00
579 - 3.3.71.70.00.00 31891 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 100.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - F.MAS
06.002.08.122.0009.2.158. ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS 6.569,82
570 - 3.3.90.39.00.00 31786 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCION. PRINCIPAL 110.367,85
571 - 3.3.90.39.00.00 31779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 110.367,85
08.001.27.695.0011.6.085. INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PORTAL, LETREIRO, SINALIZAÇÃO E AFINS. 20.000,00
522 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES 500,00
572 - 3.3.30.93.00.00 31203 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Total Suplementação: 437.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 121.062,33
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 500,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO F
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO NACIONAL DE SUS - Principal 6.569,82
Receita: 1.7.2.4.50.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - Principal 100.000,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal 4.000,00
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.000 ALIENação DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL 20.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL 110.367,85
Total da Receita: 437.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 20 de novembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PRÉVITAL
Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

SAMU 192

NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 92/2023 - Dispensa nº 25/2023.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferr

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. CNPJ 95.640.553/0001-15. Exercício: 2023. Decreto nº 235/2023 de 13/12/2023. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

SAMU 192 NORDESTE PR. CNPJ 09.000.000/0001-00. Atos do Gestor. Resolução nº 18/2023. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEMP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 001. CONTRATO NÚMERO 173/2023 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR NOVO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 231/2023. Concede licença para tratamento de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Table with columns: Código/Categoria, Especificação, Fonte Cat. Estado, Fonte Público TCE, Valor. Includes items like COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. FAZENDA, SERVIÇOS DE TERCEIROS, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ. CNPJ Nº 95.640.553/0001-15. TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023. Aos 13 dias do mês de dezembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI Nº 2.124, de 12 de dezembro de 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede...

Table with columns: Código/Categoria, Especificação, Fonte Cat. Estado, Fonte Público TCE, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, etc.

MUNICÍPIO DE IVATÉ. DENILSON VAGLIERI PREFEITO. Licitação. Testemunhas: Patrícia Tomain Mesquita, Karina Werland Dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI Nº 2.125, de 12 de dezembro de 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Estado do Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede...

Table with columns: Código/Categoria, Especificação, Fonte Cat. Estado, Fonte Público TCE, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 001. CONTRATO NÚMERO 137/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI Nº 2.126, de 12 de dezembro de 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 229/2023. Reconduz Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Perobal...

Table with columns: Código/Categoria, Especificação, Fonte Cat. Estado, Fonte Público TCE, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 004. CONTRATO NÚMERO 132/2023 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL E GASOLINA COMUM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI Nº 2.127, de 12 de dezembro de 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº230/2023. Reconduz pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão...

ESTADO DO PARANÁ. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023. O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUEMP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI Nº 2.123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. Autoriza o Município de Mariluz - Paraná, a celebrar Convênio com COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. LEI Nº 2.127, de 12 de dezembro de 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº231/2023. Reconduz Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Perobal...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2492 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
 Suplementação
 11.000.0000.0000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE 14.000,00
 11.001.0000.0000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 12.000,00
 11.001.17.512.0043.2.112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 28 3.1.90.11.00.00 - 01000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 29.000,00
 Total da Suplementação: R\$ 29.000,00
 Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:
 Redução
 11.000.0000.0000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE 14.000,00
 11.001.0000.0000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 12.000,00
 11.001.17.512.0043.2.112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 32 3.3.72.30.00.00 - 01000 – Material de Consumo 14.000,00
 33 3.3.72.39.00.00 - 01000 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica 12.000,00
 37 3.3.90.33.00.00 - 01000 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
 Total da Redução: 29.000,00
 Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº132/2023
 Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1251 de 12 de dezembro de 2023, publicada em 13 de dezembro de 2023.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 5.282,52(cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
 05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
 154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
 482/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 3885
 TOTAL 5.282,52
 Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
 05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
 154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
 355/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Fonte 3885
 TOTAL 5.282,52
 Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº133/2023
 Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1252 de 12 de dezembro de 2023, publicada em 13 de dezembro de 2023.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 1.071,18 (um mil e setenta e um reais e deztoito centavos) para adequação do orçamento às necessidades e disponibilidade financeira do Município.
 05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL
 05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
 267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
 491/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
 1.071,18
 Fonte 820
 TOTAL 1.071,18
 Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
 Fonte 820R\$ 1.071,18
 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
 TOTALR\$ 1.071,18
 Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 134/2023
 Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial da outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1250 de 12 de dezembro de 2023, publicada em 13 de dezembro de 2023.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar e Especial por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 88.599,65 (oitenta e oito mil quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
 06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.02Divisão de Ensino
 123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
 171/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO11.800,00
 Fonte12211.800,00
 05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
 05.02Divisão de Fiscalização de Obras
 154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
 490/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO499,65
 Fonte885499,65
 05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
 05.04Divisão de Serviços Rodoviários
 267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
 124/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO4.300,00
 Fonte5104.300,00
 05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
 154521550.2031Serviços de Iluminação Pública
 152/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA72.000,00
 Fonte50772.000,00
 TOTAL88.599,65
 Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
 Fonte 122R\$ 11.800,00
 Fonte 885R\$ 499,65
 Fonte 507R\$ 72.000,00
 Fonte 510R\$ 4.300,00
 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
 TOTALR\$ 88.599,65
 Art. 3. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2023.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Dispensa por Limite Nº 60/2023
 Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 157/2023, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
 § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 60/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
 § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
 ATENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
 § 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
 § 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 13/12/23
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 TERMO DE DISPENSA N.º 60/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: ATENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ: Nº 49.928.496/0001-57
 VALOR R\$: 13.000,00 (treze mil reais).
 SOLICITANTE: Secretária de Assistência social, Secretária de Administração, Indústria, Desenvolvimento e Comércio.
 São Jorge do Patrocínio, 13 de dezembro de 2023.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 LEI ORDINÁRIA Nº 2.122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
 AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Orgânica Municipal, amparado ainda, nas Deliberações do Conselho de Administração do PREVILUZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU e o SENADO MUNICIPAL sancionou a seguinte Lei:
 Art. 1º. Fica o Fundo de Previdência Municipal - PREVILUZ, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a alienar em hasta pública, mediante processo licitatório, na modalidade Leilão, os bens imóveis descritos no Anexo I.
 Art. 2º. Os bens imóveis a serem alienados, devidamente avaliados por Comissão Especial de Avaliação, terão como valor mínimo para alienação, com pagamento a vista, aqueles constantes dos respectivos laudos de avaliações anexos.
 Art. 3º. Os imóveis arrematados também poderão ser pagos de forma parcelada, sendo 50% de entrada e o saldo em até 10 parcelas mensais de igual valor, conforme anexo I.
 Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Mariluz-PR., 12 de DEZEMBRO de 2023.
 Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal
 LEI ORDINÁRIA Nº 2.122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
 ANEXO I
 MATRÍCULA

QUADRA	LOTE	VALOR À VISTA
(R\$)	VALOR	
PARCELADO	VLR/PARCELA (R\$)	
50% + 10x		
21964 B-08	8-A	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21965 B-08	8-B	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21966 B-08	9-A	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21967 B-08	9-B	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21968 B-08	10-A	60.000,00 66.000,00 3.300,00
21969 B-08	10-B	50.000,00 55.000,00 2.750,00
21970 B-08	11-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21971 B-08	11-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21972 B-08	12-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21973 B-08	12-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21974 B-08	13-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21975 B-08	13-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21976 B-08	14-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21977 B-08	14-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21978 B-08	15-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21979 B-08	15-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21980 B-08	17-A	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21981 B-08	17-B	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21982 B-08	18-A	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21983 153	18-B	40.000,00 44.000,00 2.200,00
21986 153	2-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21987 153	2-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
*21988 153	3-A	
*21989 153	3-B	130.000,00 143.000,00 7.150,00
21990 153	4-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21991 153	4-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21992 153	5-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21993 153	5-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21994 153	6-A	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21995 153	6-B	45.000,00 49.500,00 2.475,00
21996 153	8-A	50.000,00 55.000,00 2.750,00
21997 153	8-B	50.000,00 55.000,00 2.750,00
12512 26	13	70.000,00 77.000,00 3.850,00
12513 26	14	85.000,00 93.500,00 4.675,00

*Os imóveis descritos nas matrículas imobiliárias nºs 21988 e 21989, do CRI, 2º Ofício de Cruzeiro do Oeste-PR, SOMENTE, poderão ser arrematados em conjunto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 COMUNICAÇÃO INTERNA
 Inexigibilidade nº 004/2023
 Perobal, 13 de dezembro de 2023.
 Senhor Prefeito:
 Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Municipal de Administração, para a contratação direta de REMI ANTONIO SCHONS 50.008.322 – Banda Balanço, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 31 de dezembro de 2023, como parte integrante das comemorações alusivas a virado do ano 2023/2024, a presente contratação será pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
 Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
 AMAURI DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
 Inexigibilidade de Licitação nº004/2023
 Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação direta de contratação direta de REMI ANTONIO SCHONS 50.008.322 – Banda Balanço, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 31 de dezembro de 2023, como parte integrante das comemorações alusivas a virado do ano 2023/2024, a presente contratação será pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo como fundamento o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
 Perobal, 13 de dezembro de 2023.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 396, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
 Súmula: Declara o encerramento do ano e dá outras providências.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; Considerando as festividades natalinas e do início do Ano Civil – Constatização Universal; Considerando que o receso não prejudicará a realização dos serviços públicos essenciais por esta municipalidade e/ou para o interesse comum da população;
 DECRETA:
 Art. 1º Fica instituído receso no período de 26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais.
 Art. 2º Neste período serão observadas as seguintes especificações:
 § 1º O Departamento de Compras e Licitações, Departamento de Tributação, Setor de Protocolo Geral e o Setor de Contabilidade, cumprirão expediente normal.
 § 2º As disposições contidas neste Decreto não se aplicam às repartições públicas e aos serviços considerados essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços considerados relevantes, que permanecerão com seu horário normal.
 § 3º O Setor de Agricultura responsável pela emissão de GTA – Guia de Trânsito Animal e expedição de nota fiscal do produtor, deverá manter em sua sede o repartição em local visível, aviso com número de telefone e o nome de um servidor em regime de prontidão para atendimento à população.
 § 4º Os prazos administrativos que estejam em curso não sofrem interrupções neste período, notadamente aqueles referentes às licitações e contratos administrativos.
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, PR, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal



Pérola-Pr., de Dezembro de 2023.

NOTIFICA
 Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/10/2023 à 31/10/2023

DATA	BANCO	COSTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
02/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	125,10
03/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	3.461,80
04/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.016,28
05/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	641,33
06/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	27,20
09/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	214,35
10/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	74,19
11/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.750,96
13/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	281,43
16/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	123,74
17/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	180,09
18/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.687,07
19/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.502,38
20/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	4.725,91
21/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.343,96
24/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	17.472,04
25/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.245,94
26/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	65,39
27/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	115,40
02/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	46,46
31/10/2023	BRASIL	10059,5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.921,54
06/10/2023	BRASIL	11117,1	Prof. Municipal de Pérola – MERENDA	19.560,60
27/10/2023	BRASIL	14978,0	Prof. Municipal de Pérola – FEP	25.780,75
30/10/2023	BRASIL	14978,0	Prof. Municipal de Pérola – FEP	13.380,91
19/10/2023	BRASIL	15294,3	Fundo Mun. de Assistência Social	1.662,40
02/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	7.842,40
03/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	10.656,36
04/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	45.645,09
10/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	81.977,02
11/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	53.011,42
17/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	55.356,91
18/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	210.660,26
20/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	23.763,16
24/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	32.975,58
25/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	61.514,04
30/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	59.368,71
21/10/2023	BRASIL	15488,1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	10.596,89
02/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	1.961,80
03/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	11.084,68
10/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	127.081,69
17/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	57.347,14
20/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	35.817,15
24/10/2023	BRASIL	16921,8	Fundo Munic. de Saúde	34.164,85

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal



PARECER TÉCNICO Nº5/2023
 RESULTADO FINAL ETAPA 1 - EDITAIS 001 e 002

Por meio deste parecer técnico, a equipe NÓS - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais **001/2023 - Audiovisual** e **002/2023 - Demais Áreas**, do município de **Perobal/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 12 de Dezembro de 2023



EDITAL Nº001/2023
AUDIOVISUAL

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota NOS	Habilitação
AV#01 EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL - INCSO I - CURTAS	VAGNER AP. DOS S. MARQUES	H		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
LEI Nº 2.623/2023

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO TERMO DE FOMENTO 001/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONCEDENTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de **PROPRONTE** a entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS CADEQUILTEIROS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ACAFEP**, inscrita no CNPJ nº 08.728.317/0001-50, localizada à Rod. PR-400 KM 01 Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **NATAL HONÓRIO**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº 1.709.041 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 408.076.309-34, residente e domiciliado à Estrada São Manoel, Bairro Vila Rural, Casa nº. 20, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, Modalidade Inexigibilidade nº 57/2022, de data de Homologação 27/12/2022, Lei de Autorização nº 2.553/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira- Do Valor
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR, para o item descrito abaixo, justificando que a referida associação não necessita de todo o valor estipulado no plano de trabalho, diante disso a última parcela, relativo ao mês de dezembro não precisou ser repassada.

DESCRIÇÃO	VL. SUPRIMIDO
AUXILIAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO SISTEMA DE ENERKITA, NO INTUITO DE DIMINUIR O CUSTO DE AQUISIÇÃO DO MILHEIRO DE MUDAS POR PRODUTOR EM ATÉ 60% DO VALOR DE MERCADO.	R\$ 2.000,00

Cláusula Segunda- Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Terceira- Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal
NATAL HONÓRIO Presidente

Testemunhas:
CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE RG/CI 9.636.154-8 - SSP/PR
ADELINSON MIRANDA DA SILVA RG/CI. 8.399.202-6-SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
LEI Nº 2.623/2023

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO TERMO DE FOMENTO 003/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONCEDENTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de **PROPRONTE** a entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI**, inscrita no CNPJ nº 80.404.056/0001-40, localizada à Rua Sebastião Divino Simão, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente a Sra. **NILMA DIAS LOURENÇO**, brasileira, casada, portadora do RG/CI nº 1.891.330-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 914.445.009-53, residente e domiciliada à Estrada da Pedra, lote 578/579, Sítio Santa Maria, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, Modalidade Inexigibilidade nº 59/2022, data de Homologação 27/12/2022, Lei de Autorização nº 2.553/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira- Do Valor
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR, para o item descrito abaixo, justificando que a referida associação não necessita de todo o valor estipulado no plano de trabalho, diante disso a última parcela, relativo ao mês de dezembro não precisou ser repassada.

DESCRIÇÃO	VL. SUPRIMIDO
ATENDER AS AÇÕES JUNTO AOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE PROMOÇÃO À SAÚDE	R\$ 22.118,00

Cláusula Segunda- Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Terceira- Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal
NILMA DIAS LOURENÇO Presidente

Testemunhas:
CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE RG/CI 9.636.154-8 - SSP/PR
ADELINSON MIRANDA DA SILVA RG/CI. 8.399.202-6-SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
LEI Nº 2.624/2023

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO TERMO DE FOMENTO 002/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONCEDENTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de **PROPRONTE** a entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, uma Entidade que tem por finalidade a educação e orientação cultural, beneficente, filantrópica, de promoção da assistência social, sem fins lucrativos e de caráter familiar, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.807/0001-42, com sede à Estrada São Henrique, Lote nº 750, Km 08, Bairro Guacuaçu, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, representado por seu Presidente, **MARCOS JOSÉ GODOIS**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 9.606.958-8-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 048.996.139-10, residente e domiciliado na Estrada São Henrique, lote nº 114, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, Modalidade Inexigibilidade nº 60/2022, data de Homologação 27/12/2022, Lei de Autorização nº 2.554/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira- Do Valor
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR, para o item descrito abaixo, justificando que a referida associação não necessita de todo o valor estipulado no plano de trabalho, diante disso a última parcela, relativo ao mês de dezembro não precisou ser repassada.

DESCRIÇÃO	VL. SUPRIMIDO
ÁREAS DE PROGRAMA CONTINUADO DA FORMAÇÃO DE AGRICULTORES, VOLTADO PARA OS JOVENS DE AMBOS OS SEXOS DO ENINO MÉDIO COM FOMENTO TÉCNICO AGRÍCOLA, DESENVOLVIMENTO MATERIAIS NA CASA FAMILIAR RURAL, PROPORCIONANDO UMA FORMAÇÃO INTEGRADA ÀS SUAS ATIVIDADES RURAIS POR MEIO DE ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, BUSCANDO NOVAS OPORTUNIDADES DE PRODUÇÃO E GERANÇO DE RENDA NO MEIO AGRÍCOLA.	R\$ 18.709,00

Cláusula Segunda- Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Terceira- Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal
MARCOS JOSÉ GODOIS Presidente

Testemunhas:
CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE RG/CI 9.636.154-8 - SSP/PR
ADELINSON MIRANDA DA SILVA RG/CI. 8.399.202-6-SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
LEI Nº 2.624/2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 8.864,33 (Oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias: FONTE 3389 – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC – ESTADUAL.

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-.....R\$ 8.864,33

El. Despesa (2987) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R\$ 8.864,33

Total da FonteR\$ 8.864,33

Total Geral.....R\$ 8.864,33

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ 8.864,33 (Oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme segue: FONTE 3389 – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC – ESTADUAL

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-.....R\$ 8.864,33

El. Despesa (2985) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.864,33

Total da FonteR\$ 8.864,33

Total Geral.....R\$ 8.864,33

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei nº 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
LEI Nº 2.623/2023

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tendo por finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB poderão ser constituídas por:

- I - dotações orçamentárias constantes no Orçamento Geral do Município;
- II - doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
- III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
- IV - rendimentos e indenizações decorrentes de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente, ações judiciais e ajustes de conduta, promovidos pelo Ministério Público.

Art. 4º As repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual, do seu faturamento no Município de São Jorge do Patrocínio, para o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será contabilizada, devendo seus resultados constar do Balanço Geral do Município.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do art. 3º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 3º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB serão destinados para:

- I - financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;
- II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;
- III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
- IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio;
- V - outras despesas de interesse ambiental do Município de São Jorge do Patrocínio, assim consideradas e destinadas a:
 - a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
 - b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios e oficinas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 6º O financiamento referido no inciso II do artigo anterior, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 7º Somente poderá receber recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada junto ao Município de São Jorge do Patrocínio e que em suas atividades contemple a realização de ações ambientais.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º É dever do Secretário Municipal de Meio Ambiente enviar sistematicamente relatórios, balanços e informações ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, que permitam a este o acompanhamento das atividades dos Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e da execução do orçamento anual e da sua programação financeira.

Art. 10. Constituem ativos contábeis do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB:

- I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundas de suas receitas;
- II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.

Art. 11. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.

Art. 12. O passivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 13. O orçamento e a contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB obedecerão às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ou outras que venham alterar ou substituí-las, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município.

Art. 14. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.244, de 26 de março de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

- VIII - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- IX - elaborar o plano orçamentário e de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
- XI - aprovar as contas anuais do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, as quais integrarão as contas do Município de São Jorge do Patrocínio;
- XII - deliberar sobre questões relacionadas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Edifício da Prefeitura do Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 461/2023 de 07 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. EDILIANE DA SILVA SANTANA DOS PRAZERES, brasileira, portadora RG nº 9.895.534-8-SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 27/07/2023-2024, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 462/2023, de 07 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ARLODO FERREIRA GABIATTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 389.130-3-SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2022-2023, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 784/2022, de 15 de dezembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. WAGNER VITORIANO, brasileiro, portador do RG nº 3.021.059-0-SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 16/12/2023, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 465/2023, de 07 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CRISTIANO DE SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 10.483.226-1-SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 03/10/2022 a 02/10/2023 a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
LEI Nº 2.625/2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:

FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.....R\$ 30.000,00

El. Despesa (607) 33.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00

Total da FonteR\$ 30.000,00

FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade 12.365.0029.2.028 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares. El. Despesa (264) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 209.000,00

Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.....R\$ 1.000,00

El. Despesa (294) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R\$ 1.000,00

Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação o Infantil - Creche El. Despesa (320) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R\$ 7.000,00

El. Despesa (322) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.500,00

Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil - Pre Escola El. Despesa (333) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R\$ 26.000,00

El. Despesa (335) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.500,00

Total da FonteR\$ 248.000,00

FONTE 101 – FUNDEB 70%

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E

Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e encargos das escolas municipais - FUNDEB 70% El. Despesa (345) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R\$ 50.000,00

El. Despesa (346) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

Atividade 12.365.0024.2.212 – Manutenção e encargos da educação infantil creche- FUNDEB 70% El. Despesa (357) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00

Total da FonteR\$ 56.000,00

FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar.....R\$ 10.000,00

El. Despesa (300) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 342.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme segue:

FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UN. ORÇ. 03.02 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO

Atividade 12.122.0029.2.219 – Manutenção e encargos de telecomunicações - Pre Escola El. Despesa (74) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 12.000.0000.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos El. Despesa (80) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a Indústria. El. Despesa (93) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de pavimentação asfáltica, meio fios, sarjetas e calçadas. El. Despesa (112) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

El. Despesa (129) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Atividade 06.182.0047.2.231 – Manutenção das atividades da defesa civil El. Despesa (184) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Atividade 15.452.0012.2.032 – Manutenção atividade e serviços funerários e de cemitério. El. Despesa (150) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Atividade 26.782.0029.2.030 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário El. Despesa (187) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

Atividade 26.782.0029.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário. El. Despesa (183) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Atividade 12.365.0029.2.027 – Manutenção e encargos de programas habitacionais El. Despesa (210) 33.90.30 – MATERIAL.BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R\$ 5.000,00

ÓGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade 26.843.0008.2.045 – Manutenção e encargos da dívida fundada interna. El. Despesa (222) 46.90.71 – Principal da dívida contratual.....R\$ 5.000,00

UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização. El. Despesa (207) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade 13.352.0033.2.080 – Manutenção de unidades da difusão cultura artística El. Despesa (370) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

El. Despesa (371) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Atividade 08.243.0083.2.102 – Manutenção das atividades do atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC. El. Despesa (438) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural. El. Despesa (608) 33.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 20.000,00

Atividade 20.606.0019.2.15000 – Manutenção e encargos da promoção da produção vegetal El. Despesa (613) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.500,00

El. Despesa (614) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UN. ORÇ. 09.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2023

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 03, de 1º de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 03, de 1º de abril de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 36 (trinta e seis) meses referente ao cumprimento do estágio probatório e os demais níveis obedecerá ao tempo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação em instituições credenciadas.

Art. 31. A avaliação de qualificação será realizada sucessivamente a cada 2 (dois) anos, iniciando-se após o período de estágio probatório e estará associada ao desempenho, à formação continuada e/ou capacitação, promovida ou oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Fica acrescido o § 3º e o § 4º ao art. 31 da Lei Complementar nº 03, de 1º de abril de 2019 com a seguinte redação:

Art. 31.

(...)

§ 3º O profissional do magistério detentor de cargo, emprego ou função em outra esfera ou administração, quando houver conflito de horários com a formação continuada e/ou capacitação promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a que se refere o caput deste artigo, poderá apresentar documentos comprobatórios de sua participação em curso de formação continuada e/ou capacitação promovida pelo órgão ou local pelo qual mantenha seu vínculo profissional.

§ 4º A avaliação de desempenho para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerá aos critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 3º Fica alterado o Anexo IX da Lei Complementar nº 3, de 1º de abril de 2019, que passa a integrar a presente Lei na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO IX

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – AFERIÇÃO A CADA DOIS ANOS

PROFESSOR / SUPORTE PEDAGÓGICO

NOME: DATA DE ADMISSÃO:

CARGO:

LOCAL DE TRABALHO:

PERÍODO DA AVALIAÇÃO:

1. AVALIAÇÃO CONCEITUAL:

CONCEITOS O Quando o desempenho for ótimo.

B Quando o desempenho for bom.

R Quando o desempenho for regular.

I Quando o desempenho for insatisfatório.

FATORES – ASSINALAR COM UM “X” O CONCEITO ATRIBUÍDO

DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES CONCEITOS O B R I

1. Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos.

2. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela instituição educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE CONCEITOS O B R I

4. É pontual no cumprimento das tarefas como: relatórios, avaliações, notas e planejamento.

5. Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como frequência.

6. Participa dos cursos, reuniões e eventos, respeitando os horários de início e término.

EFICIÊNCIA PRODUTIVIDADE CONCEITOS O B R I

7. Estabelece com os alunos e colegas de trabalho uma relação afetiva baseada em princípios democráticos e de respeito mútuo.

8. Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.

9. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação.

10. Organiza a sala de aula de acordo com a atividade a ser realizada e com antecedência.

CAPACIDADE DE INICIATIVA CONCEITOS O B R I

11. É capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho mesmo sem receber orientação específica.

12. Realiza estudos e pesquisas na sua área de atuação.

13. Troca experiência com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho.

14. É capaz de tomar decisões, identificando e assumindo as suas consequências.

15. Busca esclarecimento com outros colegas sobre um aluno com problemas.

RESPONSABILIDADE CONCEITOS O B R I

16. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.

17. É um profissional comprometido com a aprendizagem dos seus alunos.

18. Zela pelo patrimônio da instituição educacional.

19. Dá exemplo de organização no que diz respeito às suas atribuições.

CRIATIVIDADE, COOPERAÇÃO E POSTURA ÉTICA CONCEITOS O B R I

20. Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com pais, colegas e comunidade, demonstrando habilidade em estabelecer relações humanas.

21. Participa e coopera nas atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares.

22. É cordial e atencioso com os alunos e com colegas.

23. Procura contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas.

24. Evita tecer comentários comprometedores que possam subestimar o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.

25. Sabe comportar-se como profissional nos locais públicos.

TOTAL (Somatória dos Conceitos)

1.1. SÍNTESE DOS RESULTADOS CONCEITUAIS:

CONCEITO NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS PESO

TOTAL NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO

O - Ótimo 25 4,00 100

B - Bom 25 3,00 75

R - Regular 25 2,00 50

I - Insatisfatório 25 1,00 25

SOMA DOS RESULTADOS = 100

2. AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (anexar cópia de certificados ou declarações comprobatórias, com carga horária

Crédito Peso Pontos

01. Somatória da carga horária na participação dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação (crédito = somatória da carga horária, considerando o máximo de 80 horas) 0,75

02. Somatória da carga horária dos cursos (capacitação, desenvolvimento pessoal, palestras, formação continuada, cursos de especialização) voltados à educação, com exceção dos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (crédito= somatória da carga horária, considerando o máximo de 100 horas) 0,30

03. Somatória da carga horária na elaboração e execução de projetos educacionais (União faz vida, Agrinho ou outros) aplicados na rede municipal de ensino. (crédito = somatória de projeto). 5,0

SOMA DOS RESULTADOS =

RESULTADO FINAL

TOTAL AVALIAÇÃO CONCEITUAL:

TOTAL AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: _____

TOTAL DA SOMA DOS RESULTADOS: _____

RESULTADO FINAL(TOTAL/2): _____

Avaliadores: _____ Assinatura: _____

Do Avaliado: _____

Tomei conhecimento desta avaliação: _____

Assinatura _____ em / / _____

Dirigente da Educação Municipal _____ em / / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 472/2023, de 11 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. COSMO MENDES DA SILVA, brasileiro, Portador do RG nº. 5.159.708-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor de Máquina Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 08 - Departamento de Transportes; 2.038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/08/2020-2021, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 473/2023, de 11 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ CARLOS PAULINO DUARTE, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.034.366-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Departamento 1 - CC-01, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orgamentária: 07 - Departamento de serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Encargos dos Serviços de Limpeza Pública; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2022-2023, a serem concedidos no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, com pagamento integral do Abono de 1/3 Constitucional, em folha da competência de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 474/2023, de 11 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. WAGNER ZANCHETTA BRITO, brasileiro, Portador do RG nº. 12.314.859-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orgamentária: 08 - Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 475/2023 de 12 de dezembro de 2023.

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. CRISTINA DE LIMA FREIMAN, brasileira, casada, portadora do RG. Nº. 13.296.049-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; tendo em vista ATESTADO MÉDICO atestando a servidora das atividades laborais por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 22 de novembro de 2023, devendo na data de 22 de dezembro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.

§. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício 2024

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Detalhamento	Consolidado												Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
RECEITA PROGRAMADA	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	3.440.000,02	41.280.000,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.439.999,97	3.440.000,33	3.440.000,00	41.280.000,00
SALDO DO MÊS	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	-0,55	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná - 75.801.738/0001-57
RUA PARANAGUÁ, 518 - CENTRO - (044)3679-8000 - CEP 87830-000
Exercício: 2024
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recorta Corrente	6.585.456,04	6.585.456,04	6.585.456,04	6.585.456,04	6.585.456,04	6.585.456,04	39.512.736,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	3.005.850,45	3.005.850,45	3.005.850,45	3.005.850,45	3.005.850,45	3.005.850,45	18.035.102,69
003.13.07.00.00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	649.485,00	649.485,00	649.485,00	649.485,00	649.485,00	649.485,00	3.896.910,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	206,67	206,67	206,67	206,67	206,67	206,67	1.200,00
1006.03.01.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	29.266,81	29.266,81	29.266,81	29.266,81	29.266,81	29.266,81	175.601,00
1006.03.02.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	100,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	522.744,03	522.744,03	522.744,03	522.744,03	522.744,03	522.744,03	3.136.464,14
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	1.000,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	34.999,37	34.999,37	34.999,37	34.999,37	34.999,37	34.999,37	209.996,20
1015.14.99.00.00 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00
1016.12.99.00.00 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	4.000,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	165.715,57	165.715,57	165.715,57	165.715,57	165.715,57	165.715,56	994.293,39
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	2.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	240.786,83	240.786,83	240.786,83	240.786,83	240.786,83	240.786,83	1.444.720,95
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	168.553,17	168.553,17	168.553,17	168.553,17	168.553,17	168.553,21	1.011.319,05
105.04.01.00.00 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educador	41.922,35	41.922,35	41.922,35	41.922,35	41.922,35	41.922,35	251.534,07
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.133.580,42	1.133.580,42	1.133.580,42	1.133.580,42	1.133.580,42	1.133.580,44	6.801.482,53
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	100,00
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.946,34	270.946,34	270.946,34	270.946,34	270.946,34	270.946,26	1.625.677,97
494.12.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	10,00
501.04.09.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
504.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	58.618,78	58.618,78	58.618,78	58.618,78	58.618,78	58.618,74	351.712,63
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	112.430,27	112.430,27	112.430,27	112.430,27	112.430,27	112.430,27	674.581,56
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	40.776,06	40.776,06	40.776,06	40.776,06	40.776,06	40.776,02	244.656,31
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	35.042,70	35.042,70	35.042,70	35.042,70	35.042,70	35.042,72	210.256,31
518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,67	1.000,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
900.03.06.02.11 Fundo do Iloso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	1.000,00
934.09.06.06.19 IGD/Saas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63	14.500,00
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	20.302,62	20.302,62	20.302,62	20.302,62	20.302,62	20.302,54	121.815,64
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.749,99	3.750,03	22.500,00
941.9.06.06.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Compl	542,72	542,72	542,72	542,72	542,72	542,72	3.256,31
Recorta Corrente Intraorçamentária	294.544,00	294.544,00	294.544,00	294.544,00	294.544,00	294.544,00	1.767.264,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	294.544,00	294.544,00	294.544,00	294.544,00	294.544,00	294.544,00	1.767.264,00
Despesa Corrente	6.632.162,32	6.632.162,32	6.632.162,32	6.632.162,32	6.632.162,32	6.632.162,40	39.792.974,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.154.395,18	2.154.395,18	2.154.395,18	2.154.395,18	2.154.395,18	2.154.395,10	12.926.371,00
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	297.842,20	297.842,20	297.842,20	297.842,20	297.842,20	297.842,14	1.787.053,14
003.13.07.00.00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	944.028,98	944.028,98	944.028,98	944.028,98	944.028,98	944.029,10	5.664.174,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,30	1.000,00
1006.03.01.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	29.216,86	29.216,86	29.216,86	29.216,86	29.216,86	29.216,71	175.301,01

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	678.449,96	678.449,96	678.449,96	678.449,96	678.449,96	678.450,20	4.070.700,00
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	170,02	170,02	170,02	170,02	170,02	169,90	1.020,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	34.999,36	34.999,36	34.999,36	34.999,36	34.999,36	34.999,40	209.996,20
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	330.166,72	330.166,72	330.166,72	330.166,72	330.166,72	330.166,40	1.981.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	156.719,84	156.719,84	156.719,84	156.719,84	156.719,84	156.719,84	940.319,04
107.99.01.00.00 Salário Educador	41.922,36	41.922,36	41.922,36	41.922,36	41.922,36	41.922,27	251.534,07
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.368.309,36	1.368.309,36	1.368.309,36	1.368.309,36	1.368.309,36	1.368.309,23	8.209.856,63
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	269.279,68	269.279,68	269.279,68	269.279,68	269.279,68	269.279,57	1.615.677,97
494.12.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,66	1,66	1,66	1,66	1,66	1,70	10,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	58.618,76	58.618,76	58.618,76	58.618,76	58.618,76	58.618,83	351.712,63
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.776,06	40.776,06	40.776,06	40.776,06	40.776,06	40.776,02	244.656,31
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	112.430,27	112.430,27	112.430,27	112.430,27	112.430,27	112.430,27	674.581,56
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	35.042,70	35.042,70	35.042,70	35.042,70	35.042,70	35.042,81	210.256,31
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	18.375,12	18.375,12	18.375,12	18.375,12	18.375,12	18.375,11	110.252,25
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
900.03.06.02.11 Fundo do Iloso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
934.09.06.06.19 IGD/Saas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.416,68	2.416,68	2.416,68	2.416,68	2.416,68	2.416,60	14.500,00
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,10	75.000,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	20.302,60	20.302,60	20.302,60	20.302,60	20.302,60	20.302,64	121.815,64
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,32	3.083,40	18.500,00
941.9.06.06.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Compl	542,72	542,72	542,72	542,72	542,72	542,71	3.256,31
Despesa de Capital	197.837,62	197.837,62	197.837,62	197.837,62	197.837,62	197.837,90	1.187.026,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	147.337,68	147.337,68	147.337,68	147.337,68	147.337,68	147.337,60	884.026,00
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1006.03.01.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
1006.03.02.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

VENDEDOR: A. JACOMINI LTDA
 CNPJ: 42.307.909/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4.302 - ZONA - I - UMUARAMA - PR - CEP: 87520-200
 CONTATO: 4425209091 - atendimento@ajl.com.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
0001	00181	00020268					
VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA (B1, B2, B6, B12 E PP SOL. INJETÁVEL AMPOLA 2 ML. ICDONGO BPI)							
			HYPOFARMA	AMP	12,000,00	1,1/04	30.720,00
00195							
00195							
00197							
00198							
00200							
00201							
00206							
00207							
00208							
00209							
00211							

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 13/12/2023

Taketsuhi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 – PMU - RELANÇAMENTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2023 de 05/10/2023
 ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna pública, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

OBJETO: Consórcio público de presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de ATIVOS DE REDE, IMPRESSORAS E BATERIAS PARA NOBREAK, para dar continuidade nas atualizações e padronizações do Parque Tecnológico Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/01/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODOS DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 345.591,84 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br) no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bl.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama-Pr, 13 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 2.520/2023
 Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 073/2023 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 073/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa manutenção e reparos nos bebedouros e purificadores de água que são oferecidos aos diversos órgãos públicos do Município de Umuarama-Pr, especificamente às Secretarias e Departamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Umuarama e pela Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa 35.205.295 MILTON OLIVEIRA CAMPOS, para o lote único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 13 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 347/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 0.675/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II – provável excesso de arrecadação da Fonte 104 - Educação / 25% sobre impostos, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 EVERALDO MARCOS NAVARRO
 Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 347 DE 08/12/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORÇÃO:	UNIDADE:	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.002	08.002	08.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	RS 85.000,00
TOTAL GERAL: RS 85.000,00					
08.002	08.002	08.002	MATERIAL DE CONSUMO	1000	RS 50.000,00
TOTAL GERAL: RS 135.000,00					
08.002	08.002	08.002	MATERIAL DE CONSUMO	104	RS 28.000,00
TOTAL GERAL: RS 78.000,00					
TOTAL GERAL: 360.000,00					
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 347 DE 08/12/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ORÇÃO:	UNIDADE:	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.002	08.002	08.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	RS 60.000,00
TOTAL GERAL: RS 60.000,00					
08.002	08.002	08.002	MATERIAL DE CONSUMO	104	RS 20.000,00
TOTAL GERAL: RS 80.000,00					
08.002	08.002	08.002	MATERIAL DE CONSUMO	1000	RS 117.000,00
TOTAL GERAL: RS 197.000,00					
TOTAL GERAL: 252.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECISÃO FINAL
 Procedimento Administrativo nº 2023/04/5082
 Portaria nº 002/2023
 Representado: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI
 Contrato de Empreitada nº 391/2022

HISTÓRICO PROCESSUAL

Segundo consta da Representação, expedida pelo Sr. Hélio da Silva Junior, fiscal do contrato, foi constatada irregularidade fiscal e cometimento reiterado de faltas na execução, na forma do objeto do contrato, pela empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI.

Nota-se que a obra objeto do Contrato de Empreitada nº 391/2022, teve seu início comprometido diante de um embargo realizado pelo Instituto Água e Terra - IAT, sendo que, após houve a necessidade de ser protocolado pedido de adiamento de prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, decorrente da realização de rebaixamento do nível de uma rede de drenagem antiga presente no local, não prevista inicialmente no projeto.

Nesse ínterim, para instruir os autos do processo de adiamento, foi solicitado à contratada certidões de regularidade fiscal.

Resalta-se que houve diversas tentativas de contato com a empresa por mensagens via aplicativo WhatsApp, e-mails e ligações, porém sem êxito.

Destaca-se que a própria fiscalização realizou buscas nos sistemas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no entanto, as certidões possuíam restrições para consulta, com exceção ao âmbito municipal em que, desde já, atendeu positivo para débitos.

Resalta-se que o prazo de vigência do contrato escouso-se em 22 de março de 2023, sem a devida manifestação da empresa.

Verifica-se que, a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI, foi notificada na data de 16 de maio de 2023 pelos correios, conforme comprovado no Aviso de Recebimento à fls. 17, tendo deixado o prazo transcorrer.

É a síntese.

Após verificação minuciosa das informações constantes dos autos, entendendo estar provado que a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI, descumpriu o contrato em exame, incidindo nas penalidades a seguir expostas:

1. MULTA (ART. 87, III DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 23, § 7º, I, III E VI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019)

a) Considerando que não teve início na execução da obra, a empresa descumpriu a cláusula contratual OITAVA, por conta disso, será cabível a multa a que se refere o artigo 23, § 7º, inciso I, a) 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão da obra). PORTANTO, aplicando 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, tendo em vista que a contagem começou a correr no dia 30 de janeiro de 2023 data do primeiro pedido das Certidões Negativas a 24 de abril de 2023 data da portaria, portanto se passaram aproximadamente 84 dias de atraso, apresenta-se o valor da penalidade como sendo, R\$ 282.813,81 X 0,1% X 84 = R\$ 23.756,36 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais, trinta e seis centavos).

b) Considerando o descumprimento contratual da cláusula SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO visto que, a empresa não cumpriu o objeto do contrato, que era a execução de obra de calçamento, rampa de acessibilidade, escada, muro de arrimo e cercamento em gradil, na Escola Evangélica, localizada no Parque 1º de maio. A empresa ganhadora da licitação também descumpriu a cláusula contratual NONA - DA VIGÊNCIA: A contratada descumpriu o prazo de vigência de 06 (seis) meses do contrato, ao decorrer dos meses foram realizadas várias tentativas de regularização da situação fiscal, conforme citado nos autos. Além disso, a empresa descumpriu a cláusula contratual VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: Nos itens a) e d) por razão da Contratada não haver assegurado a execução do objeto contratual e pelo fato da empresa não ter dado uma justificativa plausível ao fiscal acerca da ocorrência de qualquer fato ou condição capaz de atrasar ou impedir a conclusão total da obra (como é o caso das certidões). Por tanto será cabível a multa a que se refere ao artigo 23, § 7º, inciso III: b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais. Desta forma, é aplicando 3% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo R\$ 282.813,81 X 3% = R\$ 8.484,41 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

c) Considerando o descumprimento contratual da cláusula VIGÉSIMA SEXTA do contrato, visto que, a empresa contratada, item 'd)' por inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada; e item 'e)' por enquadramento nas hipóteses mencionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93: incisos I (não cumprimento das cláusulas contratuais/projetos/prazo), III (lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, de suas etapas ou parcelas) e IV (atraso no cumprimento do prazo de execução do contrato, em vinte por cento) do valor do contrato quando ocorrer o cancelamento do contrato conforme o estabelecido. DESTA FORMA, será aplicado 20% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo R\$ 182.813,81 X 20% = R\$ 36.562,76 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais, oitenta e um centavos).

2. SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR (ART. 87, III DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 23, § 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019)

Considerando a gravidade das infrações cometidas pela empresa Contratada, conforme se verifica nos itens anteriores, cabível a penalidade a que se refere o Art. 23, §4º, inciso III do Decreto Municipal nº 031/2019: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

Resalta-se também, que há previsão desta suspensão do direito de licitar no Art. 87, III da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Desta forma, cabível as penalidades.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, identifico o descumprimento do Contrato de Empreitada nº 391/2022, aplicando a empresa CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI, a penalidade de multa (art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e art. 23, § 7º, I, III e VI do Decreto Municipal nº 031/2019) no montante de R\$ 89.167,53 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e tres centavos), suspensão e impedimento de licitar por 02 (dois) anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93). Publique-se.

Notifique-se a empresa.

Conjuntamente com o representante e outros necessários, inclusive para fins no Cadastro de Fornecedor impedidos de licitar e Contratar a Administração Pública Municipal.

Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2023.

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 348/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 6.081/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 957.390,11 (novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa reais e onze centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de operações de créditos da Fonte 50084 - OP - No Âmbito do Programa Eficiência Municipal - B, autorizada pela Lei Municipal 4.613 de 11 de novembro de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 EVERALDO MARCOS NAVARRO
 Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 348 DE 11/12/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORÇÃO:	UNIDADE:	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
08.002	08.002	08.002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	RS 797.391,11
TOTAL GERAL: RS 797.391,11					
08.002	08.002	08.002	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 50084	RS 249.999,00
TOTAL GERAL: RS 249.999,00					
TOTAL GERAL: 957.390,11					

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
 CEP: 87503-200 – Umuarama/PR
 Fone: (44) 3906-1092 / Celular: (44) 98457-1109
 Email: cmdp@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 08, de 12 de dezembro de 2023

SÚMULA: Torna público os nomes das entidades de atendimento à pessoa com deficiência com inscrição válida em 2023 no CMDPD de Umuarama-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Umuarama-PR, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.988, 13 de novembro de 2013 e suas alterações e, o Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama, CONSIDERANDO que as entidades atenderam aos requisitos da Resolução CMDPD nº 03, de 28 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público os nomes das entidades de atendimento à pessoa com deficiência com inscrição válida em 2023 no CMDPD de Umuarama-PR.

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ: 78.187.085/0001-56, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 01, desde 18/08/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio;

II – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU, CNPJ: 77.218.048/0001-03, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 02 desde 18/08/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio;

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS – APADEVI, CNPJ: 80.907.819/0001-76, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 03 desde 15/09/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio;

IV – POUSSADA LUZ E VIDA LTDA, CNPJ sob o nº 17.833.652/0001-00, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 04 em 21/06/2022, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de longa permanência.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2023.

Eldiamara Simões Nunes
 Presidente do CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 350/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 6.095/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 EVERALDO MARCOS NAVARRO
 Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 350 DE 12/12/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORÇÃO:	UNIDADE:	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15.452.0006.2287	15.452.0006.2287	15.452.0006.2287	TECNOLOGIA INFORMÁTICA	1000	RS 80.000,00
TOTAL GERAL: RS 80.000,00					
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO Nº 350 DE 12/12/2023					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ORÇÃO:	UNIDADE:	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
06.181.0006.2162	06.181.0006.2162	06.181.0006.2162	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	RS 80.000,00
TOTAL GERAL: RS 80.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 236/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aberto o concurso público de provas e títulos para contratação de profissionais para o provimento de cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO PLANTONISTA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

01 foto colorida 3X4 (atual);

* antecedentes criminais (Forum 1º e 2º grau criminal)

* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)

* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)

* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).

* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)

* fotocópia PIS ou PASEP

* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)

* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento

* carteira de habilitação (quando couber)

* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)

* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)

* registro no conselho da classe (quando couber)

* Comprovante (completo) de imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)

* comprovante de residência

* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos

* tipo sanguíneo

* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)

* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos

* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 – da Convocação – do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº 81/2023 – Da Convocação.

MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL
 (PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR. NOME RG CLASS. VALOR

277285 LUISA BATISTA DORNELLES 7096691824 10º/20º

276994 EDUARDA MARINO KLOSTER 13.691.362-0117/22º

277824 LUIZA MAYUMI CAZELOTO SILVA 10.907.935-12/22º

272880 THALYA VITORIA BECKER 10.669.618-713/24º

276732 LUISA SANTANA ZORZENAO 10.690.979-214/25º

*Os candidatos que solicitaram final de fila, estão sendo convocados novamente.

ENFERMEIRO PLANTONISTA
 (PROVIMENTO DE 01 VAGAS)

INSCR. NOME RG CLASS. VALOR

272415 JULIANE ANTUNES DE OLIVEIRA 13.160.700-819º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR. NOME RG CLASS. VALOR

268461 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 12.735.155-411/2º

269608 ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA 10.698.708-42/16º

*Os candidatos que solicitaram final de fila, estão sendo convocados novamente.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 238/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 159/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, Celso Luiz Pozzobom, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público no dia 06 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA: A retificação de parte do Edital de Abertura nº 159/2023.

Art. 1º – Retificar o item 2.1, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego: Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.

Vencimento: R\$ 2.210,28

Regime Jurídico: Regime Administrativo Especial

Nº de vagas de Ampla Concorrência: 04

Nº de vagas para Pcd: 00

Nº de vagas para PPP: 01

Jornada de Trabalho: 20 horas

Taxa de inscrição: R\$ 40,00

Tipo de prova: Prova de Títulos

LEIA-SE:

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos/escolaridade para investidura no emprego: Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.

Vencimento: R\$ 2.210,28

Regime Jurídico: Regime Administrativo Especial

Nº de vagas de Ampla Concorrência: 03

Nº de vagas para Pcd: 01

Nº de vagas para PPP: 00

Jornada de Trabalho: 20 horas

Taxa de inscrição: R\$ 40,00

Tipo de prova: Prova de Títulos

Art. 2º – Demais regras e instruções do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Umuarama, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito do Município de Umuarama – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2023

Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.

Contratado: MUNDIAL FOGOS LTDA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de diárias de gerador de energia, para atender eventos da Fundação Cultural e demais necessidades do Município de Umuarama.

Valor Total: R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/10/1432 e no Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FUNDAÇÃO CULTURAL, homologado pela Portaria nº 004/2023, em 09 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 479/2022

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: L. C. DA SILVA - ME

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2024.

Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. MAURO LIUTTI, inscrito no CPF sob nº 175.092.209-63, Secretário de Serviços Rodoviários.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 05/12/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 480/2022

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2024.

Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. MAURO LIUTTI, inscrito no CPF sob nº 175.092.209-63, Secretário de Serviços Rodoviários.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 05/12/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 481/2022

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: M. A. DAL POZZO - ME

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2024.

Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. MAURO LIUTTI, inscrito no CPF sob nº 175.092.209-63, Secretário de Serviços Rodoviários.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 04/12/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 135/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: ABC 123 COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de março de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 04/12/2023

Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 334/2020

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R\$ 51.957,12 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), (conforme reajuste do IPCA do período de 11/2022 a 10/2023), perfazendo o valor deste termo em R\$ 623.435,44 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.800.022,68 (um milhão oitocentos mil vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 2.423.508,12 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oito reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 09.001.15.452.0006.2.030. – ED. 3.3.90.39.00.00 – D. 397 – F. 507

Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. CARLOS ALBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob nº 844.365.309-49, Secretário de Serviços Públicos.

Cláusula Quinta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. JOSÉ GUIMARÃES MELO, inscrito no CPF sob nº 235.294.909-20, Diretor de Serviços Públicos.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 30/11/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 192/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: PAIM RÁDIO LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de agosto de 2024.

Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. EDVALDO GERANTO JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 049.745.329-01, Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Cláusula Terceira: Fica alterado o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 077.219.159-02, Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/12/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 498/2022

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato até 15 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. HÉLIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 01/12/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 138/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de julho de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 30/11/2023

Umuarama, 13 de dezembro de 2023

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra nº 309/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as demandas que surgem durante o ano nas secretarias municipais.

Valor: R\$ 8.452,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07921, no Processo de Licitação nº 107/2023, homologado em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2012, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº 311/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.

Valor: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais),

Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1592, de 27 de novembro de 2023- Inexigibilidade nº 150/2023, ratificado em 07 de dezembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de dezembro de 2023, edição nº 12.895, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº 312/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LABORATORIO RECH DE ANALISES CLINICAS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.

Valor: R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais)

Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1580, de 23 de novembro de 2023- Inexigibilidade nº 151/2023, ratificado em 07 de dezembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de dezembro de 2023, edição nº 12.895, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº 300/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MATTEI E PIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Ultrassom morfológico; Ultrassonografia obstétrica; Ultrassonografia de obstétrica com doppler; Ultrassonografia de Translucência Nucal; Ultrassonografia pélvica (ginecologia); Ultrassonografia transvaginal em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.

Valor: R\$ 1.621.080,00 (um milhão seiscentos e vinte e um mil e oitenta reais)

Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1378, de 18 de outubro de 2023- Inexigibilidade nº 144/2023, ratificado em 09 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 11 de novembro de 2023, edição nº 12.872, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 13 de dezembro de 2023.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.515/2023

Nomeia RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.720.654-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 076.105-159-73, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.517/2023

Concede Adicional Insalubridade ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 1.168/2023 Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) de acordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Administrativo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado.

Item Matrícula Servidor(a) A partir

01 1081334 ALVARO APARECIDO ESTERCIO DOS SANTOS 22/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de Aditivo 004 ao Contrato nº 107/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 17 de março de 2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 04/12/2023.

Termo de Aditivo 005 ao Contrato nº 143/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CENTRO DE RADIOLOGIA DIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de setembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais) referente a 9(nove) meses de contratos, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R\$ 1.593.750,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), para até R\$ 1.875.000,00 (Hum milhão oitocentos e e setenta e cinco mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED.3.3.90.39.00.00 – D.141 – F.494

70.001.10.302.0025.2.096 – ED.3.3.90.39.00.00 – D.147 – F.494 - 2024

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 27/11/2023.

Termo de Aditivo 003 ao Contrato nº 280/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: A. A. B. CLINICA MEDICA LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterado o razão social da contratada para MALDONADO E SANGIORGIO LTDA.

Cláusula Terceira: Fica alterado o responsável legal da empresa para o Sr. ADRIANO RUEEDA MALDONADO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.007.157-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 853.093.209-97, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 243/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para até R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED.3.3.90.39.00.00 – D.139 – F.1

70.001.10.302.0025.2.096 – ED.3.3.90.39.00.00 – D.140 – F.303

70.001.10.302.0025.2.096 – ED.3.3.90.39.00.00 – D.145 – F.1 – 2024

70.001.10.302.0025.2.096 – ED.3.3.90.39.00.00 – D.146 – F.303 – 2024

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 22/11/2023.

Termo de Aditivo 008 ao Contrato nº 101/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CAMILA PIRES SALVIATO

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de julho de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 119.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) referente a (sete) meses de contrato, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais) para até R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D.74 F.1

70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D.75 F.303

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra VALVERLEIA INÉS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e a Sra. LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF nº 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 008 ao Contrato nº 101/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: A. C. S. BRAGA – CLÍNICA,

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de maio de 2024.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mensais, perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) referente a 5(cinco) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), para R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D.74 F.1

70.001.10.301.0024.2.032.3.3.90.39.00.00 D.75 F.303

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra.VALVERLEIA INÉS DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e a Sra. LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, inscrita no CPF nº 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/12/2023.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 149/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de R\$ 77.420,00 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 1.536.120,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil e cento e vinte reais) para até R\$ 1.613.540,00 (um milhão e vinte mil reais).

ItemDescriçãoQtd 25%UnidValor Unitário (R\$)Marca/ModeloValor Total(R\$)

01Veículo 0km, Motor mínimo 1,0 6v 3 cilindros; Ano fabricação/modelo mínimo 2023/2023; Cor branca; Potência mínima 71,0 (97/75,0/E); Capacidade mínima do porta malas (litros) 300; Ar-condicionado; Direção hidráulica, elétrica ou elétrica/hidráulica; Cinco lugares; Quatro portas; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas nas 4 portas; Alarma antifurto; Cintão de segurança retráteis de 3 pontos; Ajuste no banco do motorista; Banco traseiro rebatível; Volante com regulagem de altura; Alerta de uso de cinto de segurança do motorista; Predisposição para radio (alto falantes e antena); Preparação para radio (cabeamento e chicote); Apoio de cabeça com regulagem de altura; Tomada 12V; Break light; Desembaçador do vidro traseiro temporizado; Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência. 1Unid77.420,00FIAT – ARGO 1.0

2023/20237.420,00

VALOR TOTALR\$ 77.420,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.304.0027.1.183.4.4.90.52.00.00 – D.

